Edição de hoje
12 pgs.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 12 de maio de 1931 | NUMERO 108

Vencimentos dos inactivos

O sr. Interventor Federal officiou hontem recommendando ao secretario da Fazenda que suspendesse o pagamento dos vencimentos de todos os funccionarios inactivos cujos processados até o presente não fôrem encontrados.

A medida do Govêrno, que tem como objectivo principal tornar efficiente e equitativa a acção da commissão revisora do quadro daquelles funccionarios, visa também concitar aquelles que disponham de documentos comprobatorios da legitimidade de suas aposentadorias a apresental-os á mesma commissão para que assim possam ter andamento regular os seus trabalhos.

Assim, pois, não tem o Govêrno em vista preterir ou ferir direitos de quem quer que seja, ao contrario, deseja apenas que sejam esses mesmos direitos devidamente esclarecidos. Para tanto lhes serão facultados pelas repartições competentes todos os meios, devendo ainda lhes serem pagos integralmente os vencimentos que deixarem de receber em virtude dessa resolução, uma vez reunidas as provas definitivas da validade das suas aposentadorias.

Acção de perdas e damnos

Allegações finaes de Nicolau da Costa

Na secção competente desta folha publicamos as allegações finaes produzidas na acção promovida por Nicolau Costa commerciante nesta praça, contra a firma Jesus B. Vieira & C.ª da cidade de Rio Grande.

—(o)—

O 5.º anniversario da fundação da U. M. C., desta capital

Passando amanhã o 5.º anniversario da fundação da "União de Moços Catholicos", desta cidade, será a data festivamente commemorada, constando do programma o seguinte:

A's seis horas, missa na Cathedral, celebrada pelo assistente ecclesiastico da U. M. C., conego João de Deus Mindello da Cruz; ás 20 horas, na séde social, á rua Duque de Caxias, 305, realizar-se-á uma sessão magna, devendo pronunciar uma conferencia sob o titulo "O catholicismo e o operariado", o unionista dr. Mauro Gouvêa Coêlho.

—:|(o)|:—

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

For officio de 4 de abril ultimo, o prefeito de Brejo do Cruz communicou ao sr. secretario do Interior haver recolhido á Estação Fiscal daquella villa a importancia de duzentos e vinte e quatro mil e sessenta réis, correspondente á quota de 20 % das rendas daquelle municipio, relativas ao mês acima referido, destinada á instrucção publica estadual.

—

Os prefeitos de Umbuzeiro e São João do Rio do Peixe communicaram ao sr. Interventor Federal haver recolhido as importancias de 528$04) e 1:225$120, relativas á contribuição daquelles municipios á instrucção publica.

Os milagres de Santa Manuelina

RIO, 6 — (Do correspondente — Via aérea) — Nós somos, evidentemente, um povo muito atrazado. Não ha muito, tivemos a opportunidade de assistir ás lamentaveis peregrinações feitas á cabana da Gavea, onde um pseudo asceta se entregara á pratica de "milagres"; logo após, uma outra romaria se fazia para assistir os milagres de uma outra "santa", a "Santa Dica".

De ambas essas vezes, um jornal ternou-se o apregoador dos fantasticos milagres, arrancando ao publico dezenas de milhares de nickeis com o seu embuste. Tratava-se, porêm, de um jornal sem responsabilidade, de um diario que por dinheiro praticava as maiores ignominias.

Agora, uma nova "santa" vem de surgir. E o povo, que tivera occasião de verificar o logro em que caira ao acreditar nos "milagres" de Enoch e Santa Dica, accorre agora, em longas romarias, em busca da longinqua localidade de Coqueiros para conseguir as curas da "Santa Manuelina".

Pobre povo! Acreditar nas baboseiras relatadas por um reporter inescrupuloso, a suppor verdadeiras as blagues vehiculadas pelo jornal que emprezou a "Santa"!

Triste demonstração de atrazo! Lamentavel prova de retrogradação! Em plena metropole de um pais presumidamente civilizado, um jornal de responsabilidade a lançar mão de tal expediente para lograr a vendagem de mais alguns milhares de exemplares, e um povo inteiro que se deixa influenciar por mentiras incriveis!

A' "Critica", o corsario de Mario Rodrigues, tudo era toleravel, tal o conceito em que era tido. Mas para "A Noite", tal expediente é francamente lamentavel!

Quando, afinal, estaremos livres de santos milagreiros e outras demonstrações tristes de lamentavel atrazo?

—:|(o)|:—

Notas de Arte

VICENTE FITTIPALDI

Vem despertando grande interesse em todos os nossos circulos artisticos e sociaes, o recital que a benemerita "Sociedade Musical" promove para a apresentação do illustre violinista gaúcho Vicente Fittipaldi.

E é justificado esse interesse, que, de facto, Fittipaldi é um artista notavel, applaudido não só pela critica indigena, mas, tambem pela estrangeira. Eis, por exemplo, o que sobre elle diz o critico de "L'Arte Pianistica" de Napoles:

"Fittipaldi foi uma revelação: technica robusta, sentimento profundo, temperamento arrebatado..."

Como é sabido, os associados da "Sociedade Musical" receberão, para o concerto, um cartão-convite que lhes dá direito a conduzir mais duas pessôas da familia.

Para os não associados, haverá bilhetes á venda nos cafés "Moderno" e "Gavea" e na "Escola de Musica".

—:|(o)|:—

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O agrimensor Antonio Andrade, proprietario nesta cidade.

— A senhorita Corina Brasil, filha do sr. José A. Brasil, auxiliar da firma Warthon Pedrosa & Cia.

— O sr. Arnaldo Barrêtto, funccionario municipal.

— A pequena Elba, filha do sr. Antonio de Lucena, commerciante de nossa praça.

— Festeja hoje a data do seu anniversario natalicio a senhorita Maria Nilza Onofre, alumna do Collegio das Neves e filha do sr. José Onofre, guarda-livros da firma Ferreira Amorim, de nossa praça.

BAPTISADOS:

Na matriz de N. S. de Lourdes, foi levado á pia baptismal, no domingo ultimo, o pequeno João Eusebio, filho do sr. Eusebio de Souza, artista residente nesta capital, e de sua esposa d. Maria das Neves Souza, tendo servido de padrinhos o sr. Benevides Amorim e sua esposa.

VIAJANTES:

Após a demora de alguns dias nesta cidade, seguiu hontem para Mamanguape, onde é proprietario, o sr. Pompeu Lyra, que se fez acompanhar de sua familia.

No Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia

Apposição do retrato do presidente João Pessôa — Posse da nova directoria

Domingo ultimo, o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia homenageou a memoria de João Pessôa, apondo-lhe o retrato em sua séde, e dando o nome do impolluto brasileiro á enfermaria de creanças, alli installada.

Em seguida, o dr. Guedes Pereira, director-fundador daquelle instituto, dirigiu o telegramma abaixo, á viuva do grande presidente:

"D. Maria Luiza — Rua Paulino Fernandes, 83 — Rio — Em nome directoria levo conhecimento v. exc. que Instituto Protecção Infancia cumpriu hontem, em reunião assembléa geral, dever gratidão collocando sua galeria benemerito retrato inolvidavel dr. João Pessôa, dando tambem seu nome enfermaria creanças. Attenciosas saudações — Dr. Guedes Pereira, presidente Instituto."

Após, realizou-se a eleição da nova directoria do piedoso estabelecimento, sendo acclamado presidente o dr. Walfredo Guedes Pereira, e eleitos e empossados, na mesma reunião, os demais membros do Instituto e das Damas Protectoras para o anno social a terminar em 13 de maio de 1932, ficando assim discriminados:

Directoria do Instituto: — Presidente, dr. Walfredo Guedes Pereira; 1º vice-presidente, dr. José de Seixas Maia; 2º vice-presidente, dr. Alceu Navarro; 1º secretario, dr. José Teixeira de Vasconcellos; 2º secretario, dr. Antonio de Avila Lins; orador, dr. José Maciel; bibliothecario, dr. Oscar de Castro; thesoureiro, major José de Barros Moreira.

Commissão de syndicancia e contas: prof. J. Coriolano de Medeiros, dr. Flavio Marója, dr. Jayme Lima, desembargador Paulo Hypacio, dr. Lauro Wanderley.

Directoria das damas protectoras: — Presidente, d. Coryntha Rosas Monteiro; 1ª vice-presidente, d. Eulina Medeiros; 2ª vice-presidente, d. Aurelia Rosas Ratacazzo; 1ª secretaria, d. Encida de Medeiros Gomes; 2ª secretaria, d. Eleonôra Y Plá de Albuquerque; oradora, d. Tercia Bonavides; thesoureira, d. Dyonisia de Barros Moreira.

Conselho administrativo: — D. Corina Ramos, d. Julia Freire, d. Maria Emilia Guedes Pereira, d. Elisa de Seixas Maia, d. Alice Cunha, d. Maria da Purificação Marója, d. Elvira de Andrade e d. Hermelina Cunha.

O presidente reeleito, dr. Guedes Pereira, procedeu, em seguida, á leitura de minucioso relatorio, referente ao movimento do Instituto, de 13 de maio do anno passado até aquella data, o qual foi approvado sob uma salva de palmas.

—(o)—

Um homem no leme

RIO, 6 — (Do correspondente — Via aérea) — O discurso do sr. Getulio Vargas tem sido objecto de todas as palestras desde que foi divulgado. Exceptuados os elementos que a revolução poz no poder e aquelles que, adherindo ao movimento reivindicador, o fizeram com a preoccupação unica de se assenhorearem das posições de mando para praticar os mesmos actos condemnados pelos revolucionarios verdadeiros, não houve quem não applaudisse as palavras energicas mas severas do chefe do Govêrno Provisorio.

Esse discurso do sr. Getulio Vargas impunha-se desde muito tempo. Dado o apparente retrahimento a que se votara o chefe da nação, muitos elementos politicos aproveitadores entraram a agir, estabelecendo as situações que iam determinando o rompimento da frente unica dos pampas; que originaram o dissidio em São Paulo e agora mesmo provocam uma lucta esteril em Minas Geraes.

E tal estado de coisas ameaçava prolongar-se. Os pescadores de aguas turvas crearam animo e procuraram estender o seu raio de acção. Annunciaram-se alliancas com programmas que se chocavam com os ideaes que norteavam a revolução; estabeleciam-se luctas em defesa de interesses pessoaes; creava-se, emfim, um ambiente que difficultava sobremaneira a acção dos que tomavam sinceramente o encargo de arrancar o Brasil da situação de descalabro a que o levaram os governos passados.

Emquanto tudo isso occorria, o chefe do Govêrno Provisorio permanecia como que alheio aos acontecimentos de que o pais era theatro. O seu alheiamento era como que o incitamento que tornava sempre maior a audacia dos que buscavam tornar victoriosos os seus intereses pessoaes. E o chefe do Govêrno Provisorio era alvo de criticas e de commentarios ferinos desses mesmos que se aproveitavam da situação.

Foi em meio desse ambiente que surgiu a palavra energica do sr. Getulio Vargas. O chefe da nação falou a um grupo de juristas e a sua palavra foi ouvida e applaudida por toda a nação. A capital da Republica respirou aliviada das preoccupações que a oppremiam.

Sente-se que ha um homem no leme.

A imprensa dos Sovietes

(ESPECIAL PARA "A UNIÃO")

PARIS, março — (Communicado da Agencia Brasileira) — O Estado sovietico não esqueceu por certo o acambarcamento da imprensa em todas as suas modalidades. Percebendo desde logo a importancia desse poderoso elemento de governo, o communismo dominante tomou conta, para seu uso, de todos os jornaes de toda a Russia.

A imprensa hoje reflecte fielmente as vistas do governo, servindo a sua intromissão na vida economica, social e politica do pais, dando a seu modo a impressão que lhe agrada da existencia diaria, do povo russo, seus costumes, estado de espirito, penas e prazeres.

Um cuidado de todos os instantes supprime tudo o que fôr susceptivel de fornecer ao estrangeiro ou ao proprio nacional uma informação exacta e honesta do ambiente, dos factos e das cousas. As pequenas noticias das sessões dos tribunaes, a chronica da vida social, artistica, literaria ou theatral, tudo isso foi supprimido, o que dá á imprensa um tom de mau humor, um tom arrogante, imperativo, que sempre diz "é preciso fazer isso, é preciso não fazer aquillo. Vamos punir este e prear aquelle outro."

Os antigos e velhos jornaes de Moscou, tão profundamente russos na sua ironia e na sua maneira de contar, perderam essa feição nacional. Todavia, existem os "Pequenos Annuncios". Nas entrelinhas lêm-se as intenções e penetra-se por ellas na vida domestica da Russia. Vêm-se as miserias, os vicios, os desejos da massa moscovita, que é feita do mesmo barro, tão humano quanto a dos outros paises. Apenas a maneira mudou. Procura-se, por exemplo, uma creada de servir ou uma cozinheira capaz. Hoje, ellas são "collaboradoras" das donas de casa, o que é uma concessão ao espirito do dia, mas não deixam de ser as mesmas de outros tempos. Alongam-se em columnas inteiras os pedidos e as offertas de empregos. Entretanto, procurando bem, encontra-se algo novo. E' a "rubrica das renuncias". Começam ellas quasi todas assim: "Eu abaixo assignado declaro ter rompido as relações com meus paes e que vivo desde agora de modo absolutamente independente".

Esse tom alarmante tem sua explicação. Os annuncios emanam de jovens de ambos os sexos, que abraçaram as idéas communistas e renegam agora seus paes "burguezes..." para obter um cartão de alimentação, que as autoridades recusam aos que não commungam pelo mesmo credo. Na verdade, nenhum drama de familia precede a essas loucuras, e acontece mesmo que na maioria das vezes esses annuncios são publicados de commum accôrdo entre paes e filhos. E assim é burlada a disposição communista que nega pão e agua aos adversarios.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

28.ª sessão ordinaria, em 5 de maio de 1931.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Toledo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições: — Ao desembargador Vasco de Toledo:

Appellação criminal n.º 49, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Antonio Feliciano dos Santos.

Appellação civel n.º 12, da comarca de Campina Grande. Appellante, Felix Rufino e sua mulher, d. Theodolina Ayres Cavalcanti e appellado, José Amancio Pereira

Ao desembargador Pedro Bandeira:

Idem n.º 50, da mesma comarca. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Manuel Marcolino.

Ao desembargador Paulo Hypacio:

Idem n.º 51, da mesma comarca. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Pio Mendes de Andrade.

Ao desembargador Manuel Azevêdo:

Idem n.º 52, da mesma comarca. Appellante, a Justica Publica; appellado, Arnaud Martins de Souza.

Ao desembargador Vasco de Toledo:

Idem n.º 53, da mesma comarca. Appellante, o dr. juiz de direito; appellados, Paulino Caetano da Silva, Manuel Moreno da Silva e Manuel Bezerra da Silva.

Ao desembargador Pedro Bandeira:

Idem n.º 54, da comarca de Santa Rita. Appellante, o juizo de direito; appellado, Cicero Lourenco Bezerra.

Ao desembargador Pedro Bandeira:

Aggravo commercial n.º 5, da comarca de Itabayana. Aggravante, a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.; aggravado, o dr. juiz de direito.

Passagens: — Appellação civel n.º 2, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Appellantes, Aristides José de Souza e sua mulher; appellada, d. Isabel Maria da Conceição. O relator passou os autos ao 1.º revisor, desembargador Manuel Azevêdo.

Idem n.º 3, do termo de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante, d. Maria Dias de Jesus; appellado, José Bernardo de Lyra. O desembargador Pedro Bandeira passou os autos ao 3.º revisor, desembargador Paulo Hyacio.

Despachos: — Recurso criminal n.º 17, da comarca de Itabayana. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Recorrente, o juizo; recorrido, o mesmo.

Idem n.º 16, da comarca de Cajazeiras. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente, o juizo; recorrido, o mesmo.

Idem n.º 15, da comarca de Princeza. Relator, o desembargador Vasco de Toledo. Recorrente, o juizo; recorrido, o mesmo.

Idem n.º 14, da comarca de Princeza. Relator, o desembargador Manuel Azevêdo. Recorrente, o juizo; recorridos, Francisco de Lima Pacheco e outro. Fôram os respectivos autos com vista ao sr. dr. procurador geral do Estado.

Aggravo de instrumento n.º 1, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Aggravantes, José Martiniano Cavalcanti, sua mulher e outros; aggravado, José Jovino de Albuquerque Farias e sua mulher. O presidente mandou que se désse vista ao sr. dr. procurador geral do Estado.

Pareceres: — Petição de "habeas-corpus" n.º 16, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador José Novaes. Impetrantes, o dr. Manuel Pinheiro Fernandes Tavora e José Targino da Cruz, em favor do paciente, Francisco Suassuna.

Recurso criminal n.º 12, da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente, o juizo de direito; recorrido, Severino Marques da Silva.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 32, da comarca de Mamanguape. Relator, o desembargador presidente do Tribunal. Recorrente, o juizo; recorrido, José Francisco de Souza, vulgo "José da Luz".

Appellação criminal n.º 35, da comarca de Cajazeiras. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Luis Gonzaga de Souza. O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia: — Recurso de "habeas-corus" n.º 28, da comarca de Princeza. Relator, o desembargador presidente do Tribunal. Recorrente, o juiz de direito; recorrido, Marcolino Vicente da Silva.

Appellação criminal n.º 42, da comarca de Mamanguape. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Miguel Ferreira da Costa Caxias.

Embargos ao accordam na carta testemunhavel n.º 1, da comarca de Alagôa Grande. Relator, o desembargador Manuel Azevêdo. Embargantes e testemunhantes, Loureiro Barbosa & C.ª Ltd.; embargados e testemunhados, João Luis da Silva e sua mulher.

Appellação civel n.º 27, do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Appellantes, José Alves Dantas e sua mulher; appellados, José Fortunato de Maria e sua mulher.

Idem n.º 25, da comarca de Patos. Relator, o desembargador Vasco de Toledo. Appellante, Ildefonso Ayres de Albuquerque; appellados, os herdeiros de Manuel Nicolau da Costa Nogueira e de Felicia Ayres de Albuquerque Cavalcanti. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos: — Petição de "habeas-corpus" n.º 16, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador José Novaes. Impetrantes, o dr. Manuel Pinheiro Fernandes Tavora e José Targino da Cruz, em favor do paciente Francisco Suassuna. Negou-se o "habeas-corpus" requerido, por unanimidade de votos.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 28, da comarca de Princeza. Relator, o desembargador presidente do Tribunal. Recorrente, o dr. juiz de direito; recorrido, Marcolino Vicente da Silva. Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, por unanimidade de votos.

Appellação criminal n.º 42, da comarca de Mamanguape. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Miguel Ferreira da Costa Caxias. Preliminarmente, por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso interposto.

Appellação commercial n.º 24, da comarca da capital. Relator, o desembargador Manuel Azevêdo. Appellante, a Companhia Distribuidora de Accessorios, com séde no Recife; appellados, o dr. Velloso Borges e José Arsenio Macêdo. Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a sentença appellada, por unanimidade de votos. Funccionou como procurador geral "ad-hoc" o sr. desembargador Pedro Bandeira.

Appellação civel n.º 27, do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Appellantes, José Alves Dantas e sua mulher; appellados, José Fortunato de Maria e sua mulher. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do sr. desembargador presidente, votando com restricção os desembargadores Vasco de Toledo e Manuel Azevêdo.

Embargos ao accordam na carta testemunhavel n.º 1, da comarca de Alagôa Grande. Embargantes e testemunhantes, Loureiro Barbosa & C.ª Ltd.; embargados e testemunhados, João Luis da Silva e sua mulher. Preliminarmente, não se tomou conhecimento do recurso de embargos, por unanimidade de votos.

Embargos ao accordam n.º 17, da comarca de Campina Grande. Relator, o desembargador Vasco de Toledo. Embargante, o sr. dr. procurador geral do Estado; embargada, a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão. Adiado.

Embargos ao accordam n.º 9, da comarca da capital. Relator, o desembargador Vasco de Toledo. Embargante, d. Adelia Caminha da Justa; embargados, os herdeiros da inventariada d. Antonia Maria da Conceição.

Appellação civel n.º 25, da comarca de Patos. Relator, o desembargador Vasco de Toledo. Appellante, Ildefonso Ayres de Albuquerque; appellados, os herdeiros de Manuel Nicolau da Costa Nogueira e de Felicia Ayres de Albuquerque Cavalcanti. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Assignatura de accordams: — Petição de "habeas-corpus" n.º 17, da comarca de Catolé do Rocha. Impetrantes, o dr. Manuel Pinheiro Fernandes Tavora e José Targino da Cruz, em favor do paciente Americo Suassuna.

Idem n.º 14, da comarca da capital. Impetrante, o bacharel Evandro Souto, em favor do paciente preso miseravel Francisco Sabino de Souza, condemnado no termo de Sapé, da comarca de Santa Rita.

Aggravo de instrumento n.º 2, da comarca de Guarabira. Aggravante, Francisco Costa; aggravado, o juizo.

Aggravo commercial n.º 3, da comarca de Campina Grande. Aggravante, Adaucto Cavalcanti Bello; aggravado, o juizo de direito.

Idem n.º 4, da comarca da capital. Aggravante, Coraliio Soares de Oliveira; aggravado, o juizo de direito. Fôram assignados os respectivos accordams.

Ao desembargador Vasco de Toledo.

ADHEMAR VIDAL
ADVOGADO

(:o:)

Os factos policiaes do dia

INQUERITO EM ANDAMENTO

Prosegue na delegacia de policia desta capital o inquerito instaurado contra a mulher Lusia Moreira, accusada de haver ferido a pedradas o octogenario João Firmino da Costa, funccionario aposentado dos Correios.

ATROPELLADO POR UM CAMINHÃO

A despreoccupação de certos motoristas no manejo de volante de seus carros, tem sido a causa primordial de muitos desastres e atropellamentos que a imprensa quasi sempre está a noticiar.

Por uma dessas facilidades, ainda ante-hontem pela manhã, na praca 15 de Novembro, desta cidade, o auto-transporte n.º 75, districto 18, guiado pelo "chauffeur" Romeu de tal, atropellou o popular Severino Herculano que recebeu em consequencia grandes ferimentos por varias partes do corpo.

A policia, scientificada do occorrido, compareceu ao local, não tendo entretanto effectuado a prisão do "chauffeur" Romeu por ter o mesmo se evadido logo após o alludido atropellamento.

A victima foi socorrida pela Assistencia Publica e internada no Hospital de Santa Izabel, sendo o seu estado de certa gravidade.

POLICIAMENTO DA CIDADE

No policiamento effectuado pela Guarda Civil, ante-hontem, occorreu o seguinte: o guarda n.º 56 de serviço á praca Alvaro Machado ás 3 horas prendeu e conduziu á delegacia de policia o individuo Boaventura Rodrigues, que dormia em um dos carros da "Great-Western"; o de n.º 45, de passagem pela praca 15 de Novembro, ás 8,30 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia os ajudantes de chauffeur Manuel dos Santos e José de Freitas, não sendo possivel prender o chauffeur Romeu de tal, conductor do auto-caminhão n.º 75.18-P. B., que atropellou o sr. Severino Herculano naquella praca. Como testemunha do occorrido foi convidado a comparecer ao mesmo departamento o sr. Eduardo Carlos.

(:o:)

REPARTIÇÕES FEDERAES

TELEGRAPHO NACIONAL

A renda do Telegrapho Nacional, dos dias 9 e 10, foi de 1:279$580, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

—

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Bernardo Camanho, Hotel Salutares; Ramiro, Dijam e Tupan.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Estação Meteorologica de João Pessôa — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 10 ás 18 h. de 11 de maio de 1931.

Em João Pessôa: — O tempo foi bom á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas e soprando ventos fracos de sudéste. Maxima thermometrica foi 29.°1 e a minima 22.°0.

No Estado: — De 14 h. de 10 ás 14 h. de 11 de maio de 1931.

Campina Grande: — O tempo foi instavel com chuva pela tarde e bom á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 25.°9. Minima 19.°7.

Guarabira: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 29.°8. Minima 21.°5.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 11: o tempo conservou-se incerto com chuviscos e soprando ventos fracos de sudéste. Maxima 24.°4. Minima 19.°9.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se instavel. Maxima 29.°6. Minima 21.°2.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 35.°0. Minima 20.°8.

Soledade: — O tempo conservou-se bom. Maxima 28.°1. Minima 21.°8.

Umbuzeiro: — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 25.°6. Minima 19.°2.

Em outros pontos: — De 14 h. de 10 ás 14 h. de 11 de maio de 1931.

Macció: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos moderados de sudéste. Maxima 29.°7. Minima 21.°8.

Natal: — O tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas á noite. Dia 11: o tempo foi instavel com chuvas pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 29.°9. Minima 21.°0.

Olinda: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 11: o tempo conservou-se ameaçador com chuvas e soprando ventos moderados de sudéste. Maxima 27.°4. Minima 21.°7.

COMMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS

"A UNIÃO"

ASSIGNATURAS

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

A Alfandega está recebendo, sem multa, até 1.º de junho vindouro, os impostos sobre os rendimentos percebidos em 1930, pelas pessôas physicas e juridicas, inclusive os funccionarios publicos, civis e militares, federaes, estaduaes e municipaes, que tiveram rendas superiores a 10:000$000.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está de plantão, hoje, a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 11 de maio de 1931

41824	S. Paulo	20:000$000
7942		5:000$000
67787		2:000$000
73778		2:000$000

Foram vendidos pela agencia geral neste Estado, os bilhetes 5180 e 41954, premiados com 100$000, cada um.

MOVIMENTO DE VAPORES

DO SUL

"Gurupy"	a 12
"Itaquera"	a 20
Segunda sorte	32$000

DO NORTE

"Campeiro"	a 12
"Caxambú"	a 12
"Campos Salles"	a 13
"Portugal"	a 14

DE NEW YORK

"Berury"	a 14
"Alban"	a 21

MERCADO DOS GENEROS

Para exportação

Assucar triturado	30$000
Assucar crystal	29$000
Assucar bruto	20$000

Na praça

Assucar refinado typo Rio	11$000
Assucar refinado 1.ª	10$500
Assucar refinado 2.ª especial	9$000
Assucar refinado 2.ª	7$500
Café do brejo de 1.ª	105$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 2.ª	40$000
Bacalhão	150$000
Peixe sêcco (fardo)	100$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	52$000
Farinha de mandioca, sacca de 60 kilos	24$500
Idem, saccos de 50 kilos	21$000
Feijão	36$000
Milho	20$000
Cerveja	95$000
Kerozene	40$000
Gazolina	51$000
Cimento	56$000
Breu (barricão)	200$000
Farinha de trigo nacional	36$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	43$000
Farinha de trigo Olinda	38$000
Farinha "Lili" (americana)	40$000
Farinha de trigo Rei do Nordeste	44$000

MERCADO DE ALGODÃO

Sertão:	
1.ª especie	40$000
Mediana	36$000
Refugo	19$000
Matta:	
1.ª especie	38$000
Mediana	34$000
Segunda sorte	32$000
Refugo	19$000

Semente de algodão, 2$300 a arroba.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO ALGODÃO

Stock do dia 8

Em Campina Grande — 1.776 fardos, com 310.294 kilos.

Em João Pessôa — 617 fardos, com 105.338,5 kilos.

—

Continúa sendo feito o serviço de inspecção de machinismo de beneficiamento de algodão, estando actualmente o sr. Jesuino Véras, mechanico do Serviço visitando os estabelecimentos situados no municipio de São João do Rio do Peixe conforme telegramma recebido, hontem, pela Delegacia nesta capital.

—

PELLES

Cabra	6$300
Carneiro	3$300

Couro de boi sêcco salgado 1$200 o kilo, couro flôr de sal 1$600 o kilo.

Semente de mamona a 4$800 a arroba.

—

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas pelo trem das 13,23, para as seguintes localidades:

Alvaro Machado, Areal, Baraúna, Barreiras, Campina Grande, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Fagundes, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Lagôas, Limoeiro, Lucena, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar Piraúá, Pocinhos, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Serra Redonda, Timbaúba, Usina S. João, sul da Republica e Alagôa do Monteiro.

Pelo trem das 16,15

Brum, Baraúna, Entroncamento Floresta dos Leões, Itabayana, Lagôa Sêcca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Araçá, Cachoeira, Guarabira, Mulungú e Pau Ferro.

—

Pelo omnibus das 14.15

Barreiras, Cruz do Espirito Santo Mamanguape, Rio Tinto e Santa Rita.

—

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

Partida:

João Pessôa a Recife, ás 13,23.

Para Campina Grande, no mesmo trem de Recife, havendo baldeação em Itabayana. Para Guarabira e Mulungú e Alagôa Grande, baldeação em Entroncamento.

Itabayana a João Pessôa, ás 8,43.

Chegada:

Recife a João Pessôa, ás 16,02.

—

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás tercas-feiras, até ás 16 horas e 45 minutos na agencia de Varadouro e no Correio Geral, até ás 17 1/2 horas das segundas-feiras. Para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

—

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

—

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1/2 da manhã, ás 1 hora da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1/2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1/2 — 1 hora e 5 horas.

—

CAMBIO

BANCO DO BRASIL

PARA VENDA

S/Londres 3 1/8	76$800
S/Londres á vista 3 3/32	77$575
Dollar a 90 d/v	15$905
Dollar á vista	15$950
Franco	$624
Franco suisso	3$075
Reichsmark	3$701
Lira	$835
Escudo	$717
Pezeta	1$855
Peso ouro (Uruguayo)	12$200
Peso papel (Argentino)	5$850
Belga	2$920
O mil réis ouro	8$454

IMPORTAÇÃO

Pelo vapor "João Alfredo"

Do Rio — 2 caixas de productos pharmaceuticos, 3 caixas de extractos fluidos, 1 caixa de flo de lã, 5 barricas de tinta em pó.

Da Bahia — 4 caixas de especialidades pharmaceutica.

De Recife — 44 caixas de dôce, 3 caixas de camizas.

—

EXPORTAÇÃO

Despacharam na Recebedoria

Comp. de Tecidos Parahybana, 125 fardos de residuos de fiação; José Mario Lima, 20 vols. com moveis usados e 1 cofre de ferro; Standard Oil Company Of Brasil, 103 tambores de ferro, vasios; Lisbôa & C.ª, 172 vols. com alcool; B. Moraes & C.ª, 50 caixas com alcool.

Informações telegraphicas do pais e do estrangeiro

No Perú, a situação é anormal

Movimentos grevistas em Lima e Callão

LIMA, 11 (Radio) — As ruas estão policiadas por fortes patrulhas. Provavelmente não haverá pão amanhã. (A. B.)

LIMA, 11 (Radio) — Poucos omnibus estão circulando. O serviço de bondes não soffreu interrupção até agora. (A. B.)

CALLAO, 11 (Radio) — Os maritimos, estivadores, empregados de leiterias e "chauffeurs" declararam-se em greve como prova de sympathia aos "chauffeurs" de Lima. (A. B.)

Rio de Janeiro

ACTOS APPROVADOS PELO GOVERNO PROVISORIO

RIO, 10 — (Radio) — O governo assignou decreto approvando as alterações propostas pelo ministro da Viação, relativamente ás passagens gratuitas com abatimento, na Central do Brasil; autorizando a descentralização dos pagamentos subordinados ás sub-consignações ns. 5 e 16 e consignações no orçamento do corrente exercicio; approvando os novos projectos de orçamento, este, na importancia de 103:773$038 em substituição aos approvados pelo decreto 19.159, de 8 de abril de 1930, para a construcção de dois carros de bagagem para o correio e destinados as linhas de Catalão, Igarapava e Uberaba, da companhia Mogyana; prorogando para 31 de outubro de 1931, os prazos fixados no decreto n. 17.957, de 21 de outubro de 1927, que concedeu ao Estado de São Paulo autorização para a construcção, uso e goso das obras de melhoramentos dos portos de S. Vicente e S. Sebastião, no littoral do mesmo Estado; supprimindo na Central do Brasil, os logares de escrevente da 4ª divisão e de escrevente da 3ª divisão; readmittindo Waldemar de Silva Guimarães no cargo de conductor a de 3ª classe da Central do Brasil; aposentando o guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Miguel Bento de Souza; nomeando o 1º official da administração dos Correios na Parahyba do Norte, Bartholomeu Troccoli, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios no Amazonas e Acre; nomeando Luiz Castellet, effectivamente, fiel de thesoureiro dos Correios de Botucatú. (A. B.).

CURSO DE PEDIATRIA E HYGIENE INFANTIL

RIO, 10 — (Radio) — Inaugurou-se hontem no hospital "Arthur Bernardes", um curso medico de pediatria e hygiene infantil, organizado pela Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Publica.

A aula teve grande concorrencia de medicos, comparecendo ainda o ministro Francisco Campos e o sr. Belizario Penna.

O professor Plinio Olforto, chefe da Inspectoria de Hygiene Infantil, será o orientador do curso, tendo feito uma prelecção em torno ao assumpto, dessa especialidade, a qual prendeu a attenção de todos os presentes. (A. B.).

OS EFFEITOS DA CRISE MUNDIAL E A ATTITUDE DO GOVERNO BRASILEIRO

RIO, 10 — (Radio) — Os jornaes noticiaram que os Estados Unidos expulsarão 400.000 estrangeiros empregados ou não, acreditando resolver assim a crise dos desoccupados.

"A Batalha" faz, a respeito, as seguintes considerações: "Deante de medidas como essas, deante da expulsão em massa como os Estados Unidos vão fazer, resalta a prudencia e a serenidade de agir do nosso governo que, se impediu a entrada de novos immigrantes, não lançou mão do recurso externo de expulsão no facto em apreço, e vem ainda provar que ha neste momento outros paizes mais como o Brasil, que soffreu as consequencias da crise mundial, não tendo motivo de desanimarmos deante do phenomeno que ora nos affige e cujos effeitos não mais accentuados no estrangeiro que em nosso paiz.

A respeito da crise de trabalho, ainda desfructamos uma situação quasi privilegiada em face de outras nações". (A. B.).

ACERCA DA ATTITUDE DOS CORONEIS ARISTARCHO E JOSÉ' PESSOA

RIO, 11 — (Radio) — Sobre a attitude dos coroneis Aristarcho e José Pessôa, demittindo-se das commissões que exercem, "O Jornal" ouviu o primeiro delles, que declarou: "As promoções não foram feitas e não ha razão ainda para qualquer attitude. No caso, porém, de ser promovido a general um dos coroneis constantes da lista apresentada ao chefe do governo, nesse caso, sim, não mais ficarei no meu posto, pois considero a promoção affrontosa á memoria de João Pessôa e um desrespeito aos parahybanos".

Não quiz o coronel Aristarcho Pessôa declinar o nome do official a que se referia, sabendo-se porém, tratar-se do antigo commandante do 22º Batalhão de Caçadores, aquartelado em João Pessôa, coronel Mauricio José Cardoso, mandado áquella capital pelo sr. Washington Luis, a fim de garantir os elementos que se congregaram contra o grande presidente João Pessôa.

ESTEVE REUNIDO O MINISTERIO GETULIO VARGAS

RIO, 11 — (Radio) — O ministerio reuniu-se, sabbado ultimo. Entre os diversos assumptos referentes á administração e ao interesse nacional, de ordinario tratados, após uma exposição succinta da situação financeira do paiz feita pelo ministro Whitaker, foi ventilada a questão do horario nas repartições publicas posta em evidencia pelo ministro José Americo.

Entre as suggestões apresentadas, ficou resolvido, unanimemente, estabelecer-se o horario de inverno em todas as repartições federaes de 11 ás 17 horas devendo entrar em vigor, a partir de 1º de junho. (A. B.).

OFFICIAL SUBMETTIDO A CONSELHO DE JUSTIÇA

RIO, 11 — (Radio) — Foi installado na segunda Auditoria de Guerra o conselho de justiça a que responde o major Evaristo Marques da Silva, fiscal do Collegio Militar. Nessa sessão foi iniciado o summario de culpa com qualificação do accusado. (A. B.).

MELHOROU O MERCADO MONETARIO

RIO, 11 — (Radio) — Após três dias de verdadeiro panico, o mercado monetario apresentou em poucas horas de funccionamento, no sabbado, um aspecto mais firme e estavel. A libra, á abertura, foi cotada a 77$000, baixando a 74$000, diminuindo três mil réis, o dollar, de 15$900 desceu a 15$000 e o mercado fechou com melhor espectativa.

O CASO DOS JOGOS DE AZAR NO "AERO CLUB"

RIO, 11 — O sr. Virgilio Barbosa, 2º delegado auxiliar, prestigiado pela opinião publica, manteve a attitude anterior, apoiado pelo sr. Baptista Luzardo, a respeito do jogo no "Aero Club".

Aproveitando o ensejo, a policia reiterou em circular o aviso a todos os clubs sem excepção, que não poderão explorar os jogos de azar.

Esta medida do 2º delegado auxiliar tem o apoio do chefe de policia e do chefe do Governo Provisorio. (A. B.).

CONTINUA A FALAR O SR. MELLO VIANNA, MAS NINGUEM O OUVE...

RIO, 11 — (Radio) — O sr. Mello Vianna deitou entrevista, sem nenhuma repercussão. O "Diario Carioca" esmiuça essas declarações, accentuando a seguinte passagem em que o sr. Mello Vianna diz que não gostou de Paris: "O sr. Mello Vianna falou: da Europa disse pouca cousa. Viu Portugal, Espanha, França, Suissa e Italia. Alli tudo era arte, disse, mas não encontrou em Paris, accrescentou, a belleza nem a attracção que tanto lhe attribuem.

Fixemos essas palavras. Paris, uma cidade de empolgantes perspectivas urbanas e monumentos admiraveis não tem belleza e não agradou á sensibilidade esthetica do sr. Fernando de Mello Vianna...

Depois de arrazar a universal nomeada de Paris, a cidade luz e o cerebro e coração do mundo, o sr. Mello Vianna criticou o discurso do presidente Getulio Vargas, peça oratoria que elle não leu e assegurou ter lido duas vezes. "Pelo discurso, disse, a constituinte só deve vir depois que se educar o povo, e ironico: "mas, se formos esperar por isso, nunca teremos a constituição". E' ou não da "pontinha", o moreno de Sabará? Mas a entrevista teve uma coisa melhor. Esse pedacinho, por exemplo: "Magistrado durante varios annos, sou, inflexivelmente, pela lei". Conhecemos os escrupulos do vice-versa. Quando ao serviço da "Concentração", o famoso Carvalho de Britto deu provas sobejas do seu respeito á lei. Estão na memoria de todos, os attentados juridicos que pleitaou e defendeu e os factos são de hontem. Mas o sr. Mello Vianna pensa que o povo é machina de esquecer..." (A. B.).

FOI ELEITO PRESIDENTE DO "CLUB NAVAL" O ALMIRANTE JOSE' ISAIAS DE NORONHA

RIO, 11 — (Radio) — Realizou-se no "Club Naval" a assembléa geral para eleição da directoria que vae gerir os destinos desse club no biennio 1931x1933.

A assembléa foi presidida pelo almirante Carlos Frederico de Noronha e na votação tomaram parte 447 socios, sendo eleitos presidente o sr. José Isaias de Noronha, por 446 votos; 1º vice-presidente, Guilherme Riecken, por 442; 2º vice, Manuel da Costa Ramos, por 425; 1º secretario Antonio Maria de Carvalho, por 422; 2º secretario Sá de Britto e Souza, por 425; 1º thesoureiro, Joaquim Novaes Castello Branco, por 425 e 2º thesoureiro Celso Pestana, por 425 votos. (A. B.).

MANIFESTAÇÃO QUE SE PREPARA AO INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO

RIO, 11 — (Nacional) — A colonia parahybana prepara carinhosa homenagem ao interventor Anthenor Navarro, por occasião de sua chegada a esta capital. (A União).

O 1º ANNIVERSARIO DA MORTE DE JOÃO PESSOA

RIO, 11 — (Nacional) — Tem sido geral a acceitação da manifestação que se prepara por occasião do anniversario da morte de João Pessôa, sendo a iniciativa do secretario da Instrucção do Estado do Espirito Santo, o qual enviou circulares a todos os Estados, a fim de que essas commemorações se revistam de grande imponencia. (A União).

O PRESIDENTE DA ESPANHA FALA PELO TELEPHONE AOS "DIARIOS ASSOCIADOS"

RIO, 11 — (Nacional) — O ministro da Viação assistiu á entrevista feita pelos "Diarios Associados" com o presidente Alcolá Zamora.

Falou em nome dos "Diarios" o interventor Adolpho Bergamini. (A União).

FOI OFFERECIDO UM ALMOÇO AO SR. ALPHEU DOMINGUES

RIO, 11 — (Nacional) — Realizou-se, com a presença dos srs. ministro José Americo de Almeida, prefeito Borja Peregrino, Ruy Carneiro, Plinio Lemos, Epitacio Pessoa Cavalcanti e grande numero de outros amigos, o almoço offerecido ao dr. Alpheu Domingues em regosijo pela sua nomeação. (A União).

PROMOÇÕES E EFFECTIVAÇÃO DE CARGO

RIO, 11 — (Radio) — Foi promovido, por merecimento, a carteiro de 1ª classe na Bahia, o sr. Affonso Henrique; a 2ª classe, o sr. Orlando Araujo e effectivada no cargo de agente postal da Fazenda de Cima, na Bahia, d. Almira de Oliveira e Silva.

A ILLUMINAÇÃO DO CEMITERIO DE S. FRANCISCO XAVIER

RIO, 11 — (Radio) — A Empresa "A eterna lux" inaugurou hontem um novo systema de illuminação electrica no cemiterio de São Francisco Xavier.

O acto teve a presença do representante do interventor monsenhor Mac Donwell. (A. B.).

NAS MALHAS DA JUSTIÇA REVOLUCIONARIA

RIO, 11 (Radio) — Estão sendo chamados por edital, pela commissão de syndicancia, a fim de apurar as responsabilidades occorridas no fornecimento pela Sociedade Installadora Limitada de material para o novo edificio da Escola Normal, o ex-prefeito Antonio Prado Junior e os srs. Mariano Procopio e Caio Bento Guimarães, de conformidade com o decreto de 28 de março passado, do Governo Provisorio.

No referido edital fica marcado em 10 dias, o prazo para aquelles senhores, por seus procuradores constituidos, apresentarem defesa ao processo instaurado e providenciar, nos termos da lei, contra as irregularidades occorridas. (A. B.)

MISSAS EM SUFFRAGIO DAS ALMAS DAS VICTIMAS DA ARMAÇÃO

RIO, 11 (Radio) — O commandante e officialidade da Directoria do Armamento da Marinha fará realizar amanhã, ás 10 horas, na Cathedral de Nictheroy exequias pelas almas das victimas da grande explosão.

Os actos serão officiados pelo padre Antonio Macêdo e terão a assistencia do bispo de Nictheroy. (A. B.)

O MINISTRO DA VIAÇÃO CONTINÚA A FAZER ECONOMIAS

RIO, 11 (Radio) — O sr. ministro da Viação autorizou o inspector federal da illuminação publica a mandar apagar gradativamente as lampadas dos parques do Cattête e do Collegio Militar, de modo a attender á imperiosa necessidade de economia publica, sem produzir brusca modificação na illuminação dos referidos parques e a promover a remessa para o Ministerio da Justiça das contas decorrentes do serviço da usina de reserva, quando ficar acceza de ordem da policia. (A. B.)

OFFICIAES REBELLADOS DA POLICIA PAULISTA CHEGAM A TAUBATÉ

RIO, 11 (Radio) — Em trem especial chegaram hoje cédo a Taubaté o coronel Joviniano Brandão e outros officiaes da Força Publica, que tomaram parte no movimento de rebellia, ha dias verificado na policia paulista.

Os alludidos officiaes serão recolhidos ao presidio daquella cidade. (A. B.)

VIOLENTA SCENA DE SANGUE

RIO, 11 (Radio) — O sargento Eulydes Alberto Carneiro da Cunha, quando tentava navalhar sua amante foi preso pelo investigador Severino Silva, mas resistindo derrubou o investigador.

Este, cahindo, alvejou a revolver o sargento, matando-o instantaneamente. (A. B.)

A SOLENNIDADE DA DECLARAÇÃO DOS NOVOS ASPIRANTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DA CAPITAL FEDERAL

RIO, 11 (Radio) — Com a presença do ministro Oswaldo Aranha, coadjuvado pelo seu chefe de gabinete, major Aristarcho Pessôa, officiaes do exercito, da policia e dos bombeiros, jornalistas, etc., realizou-se, ás 3 horas, no quartel general do Corpo de Bombeiros, a cerimonia da declaração dos novos aspirantes.

O ministro Oswaldo Aranha proferiu vibrante discurso, pondo em justo destaque o papel saliente e imprescindivel que o Corpo de Bombeiros desempenha numa grande metropole como o Rio de Janeiro. A seguir destacou e enalteceu o espirito de sacrificio, abnegação e renuncia, caracteristico nos bombeiros e congratulou-se com o coronel Aristarcho Pessôa pelos melhoramentos que foram inaugurados na séde geral da corporação, não obstante as economias indispensaveis ao respectivo orçamento. (A. B.)

Pernambuco

CONSTA HAVER "LAMPEÃO" INVADIDO O TERRITORIO PERNAMBUCANO

RECIFE, 10 (Radio) — Os jornaes occupam-se largamente das atrocidades de "Lampeão". Justamente hoje, circulam boatos de que a horda assistra invadiu o territorio pernambucano.

NOMEAÇÃO

RECIFE, 11 — Foi nomeado juiz municipal de Belmonte o bacharel parahybano Paulo de Moraes Bizerril.

Pará

EM GREVE OS ESTUDANTES PARAENSES

BELE'M, 11 — (Radio) — Após o conhecimento integral da reforma do ensino, os estudantes iniciaram um movimento paredista.

A iniciativa partiu do "Gymnasio Paraense", tendo a solidariedade das moças.

A passeata contra a reforma foi realizada com cerca de oitocentos gymnasianos fardados, que ostentavam um laço vermelho no braço esquerdo e conduziam cartazes com os dizeres: "Abaixo a reforma!"

Adheriram á greve todas as escolas superiores.

A REFORMA DO ENSINO

BELE'M, 11 — (Nacional) — Os estudantes estão se movimentando numa attitude de protesto contra a reforma do ensino. (A União).

NO REGIME DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

BELE'M 11 — (Nacional) — O interventor federal realizou uma conferencia publica, expondo a sua administração no Estado, nos seis mêses decorridos. (A União).

(Continúa na 8.ª pag.)

Qualquer pessôa poderá falar para qualquer parte do mundo...

Pelo telephone

RIO, 11 (Radio) — Dentro em poucos dias, qualquer pessôa, a exemplo do que se pratica nas grandes cidades, poderá falar para qualquer parte do mundo. Assim não precisará mais dirigir-se ao Centro Telephonico Internacional, pois a "Light", de combinação com algumas importantes empresas mundiaes, facilitará o serviço dos seus assignantes. (A. B.)

O momento politico espanhol

MADRID, 11 (Radio) — No domingo á tarde, houve perturbação da ordem, quando reuniu o "Club Monarchico", a fim de eleger a nova directoria. Simultaneamente abriram-se os collegios eleitoraes para o registo dos novos eleitores não introduzidos no ultimo alistamento, tendo um automovel com as côres republicanas, ao passar pela rua Alcalá, sido atacado por alguns individuos, que dispararam armas. Mais tarde foram incendiados três automoveis de propriedade do jornal monarchico "A B C". (A. B.)

MADRID, 11 (Radio) — O ministro do Interior declarou á "United Press" que a guarda civil penetrou no edificio do jornal "A B C" onde apprehendeu grande quantidade de armas. Depois o governo mandou fechar e sellar o alludido jornal, sendo as fronteiras vigiadas, a fim de impedir a passagem do director daquella folha.

Num incidente entre monarchistas e republicanos foram feridos sete pessôas. (A. B.)

MADRID, 11 (Radio) — (Urgente) — Acaba de ser decretada a lei marcial, em virtude dos acontecimentos do "A B C", hontem, que tomaram hoje um aspecto grave. (A. B.)

A opinião do chefe do Partido Democratico Nacional sobre a nova constituição

RIO, 11 (Radio) — O Partido Democratico do Estado do Rio, que tem como chefe espiritual o sr. Vicente Moraes, secretario das finanças fluminenses, realizou, ha dias, uma reunião onde foram nomeados os delegados e directores do partido, sendo tomadas providencias de caracter partidario. Agora, o partido officiou ao sr. Guimarães Natal, chefe do Partido Democratico Nacional, no sentido de apressar a convocação do congresso, a fim de preparar os trabalhos da nova constituinte.

Falando a um vespertino, o sr. Guimarães Natal declarou: "A minha opinião pessoal de revolucionario que sempre fui e sou é que só deveriamos cogitar de congressos depois da promulgação da lei eleitoral ainda em poder do sr. Assis Brasil. Antes desta ser discutida e organizada, concorrer á constituinte parece pouco prematuro, maxime quando ninguem sabe ainda quando se dará a installação da mesma".

Concluindo, essa é, como accentuei, a minha opinião revolucionaria". (A. B.)

EDITAES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURY — O doutor Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital do Estado da Parahyba etc.

Faço saber, que designei o dia 1º de junho p. vindouro, pelas 13 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no salão reservado ao Tribunal do Jury, para funccionar a 2ª sessão ordinaria do Jury da comarca da capital; que procedido ao sorteio dos 36 cidadãos jurados que têm de servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

1 — Alvaro Quintino de Souza Mello; 2 — Antonio de Medeiros Paes; 3 — Carlos Henriques de Sá; 4 — bel. Claudio Porto; 5 — Elisiario Soares de Pinho; 6 — Firmino de Figueirêdo Lima; 7 — Francisco Antonio Pereira; 8 — Bel. José Gomes Coêlho; 9 — José Clementino de Oliveira; 10 — José Gomes de Almeida; 11 — João Antonio da Silva Pessôa; 12 — João Cavalcanti de Albuquerque; 13 — Joaquim Schuller Villarouco; 14 — Jorge Muniz de Medeiros; 15 — José Marques de Souza; 16 — José Washington de Carvalho; 17 — Bel. José Fructuoso Dantas; 18— João Toscano de Britto; 19 — João de Deus Salles; 20 — João Ferreira Serrano de Andrade; 21 — Manuel José da Cunha; 22 — Lourival Fernandes Lisbôa; 23 João da Silva Sobral; 24 — Dr. Manuel Velloso Borges; 25 — Manuel Arnaldo Barreto; 26 — Narcizo Laurindo de Souza; 27 — Ovidio Lopes de Mendonça; 28 — Oscar Amorim Fialho; 29 — Octacilio Barbosa de Paiva; 30 — Bel. Paulo Vidal da Silva; 31 — Ruy Araújo; 32 — Academico Severino Alves Ayres; 33 — Severino Coêlho de Moura; 34 — Samuel de Carvalho Serrano; 35—Severino Candido Marinho; 36 — Tertuliano Chrispiniano da Matta.

A todos os quaes e a cada um de per si; e a todos os interessados em geral, se convida á comparecer as sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais, emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos 30 dias do mez de abril de 1931. Eu Carlos Neves da Franca, escrivão do Jury o escrevi Antonio Feitosa F. Ventura.

EDITAL — Segundo juiz substituto — 3.º cartorio—O dr. Orestes Toscano Lisbôa, segundo juiz substituto da comarca da capital, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital virem, delle noticia tiverem e interessar possa, que o doutor segundo promotor publico da comarca denunciou de Luiz Soares de Oliveira, como incurso na sancção do art. 267 do Codigo Penal, combinado com o § 1.º do art. 18 do mesmo Codigo, e como o supradito denunciado não se encontra no districto da culpa, conforme portou por fé o official de justiça encarregado da diligencia, chamo-o e cito-o para comparecer á sala das audiencias deste juizo, no dia vinte e um do corrente mês, ás nove horas, para o fim de assistir a formação de sua culpa, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade da João Pessôa (antiga Parahyba do Norte), aos onze dias do mês de maio do anno de 1931. Eu Romero Novaes Medeiros, escrivão interino, o escrevi. (Ass.) Orestes Toscano Lisbôa. Está conforme ao original ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão interino, Romero Novaes Medeiros.

Prefeitura Municipal

Edital n. 12

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que fica marcado o prazo de 15 dias, a contar da publicação do nome de cada contribuinte, para qualquer reclamação da collecta do imposto predial (decima e lixo) de casas de telha e palha desta cidade e seus suburbios, conforme se vê da relação abaixo.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 21 de abril de 1931.

Manuel José Pires,
chefe de secção.

(Continuação)

AVENIDA RODRIGUES CHAVES

42 d. Emilia Gomes de Oliveira, 2$400; 46 a mesma, 3$000; 66 Antonio Pereira de Vasconcellos, 3$000; 70 o mesmo, 3$000; s|n dr. Flavio Ribeiro, 1$500; s|n dr. Adolpho Pessôa, 1$500; 180 Antonio Zanqueta, 3$000; 190 o mesmo, 1$800; 194 o mesmo, 1$800; 200 viuva de José Clemente de Barros, 5$000; 220 João Cardoso, 1$800; 228 Pedro Marques de Oliveira, 3$300; 234 d. Joanna Pereira da Silva, 3$300; 240 João Ferreira de Luna, 3$300; 248 Francisco Rodrigues de Souza, 3$300; 258 d. Lucinia Alvina de Moura, 3$300; 268 d. Joaquina Lopes, 3$300; 278 Francisco Rosendo da Silva, 2$400; 286 o mesmo, 1$200; 298 d. Luiza Maria da Conceição 3$300; 306 José Cavalcante, 1$800; 315 dr José Rodrigues de Carvalho, 3$600; 319 Antonio Joaquim Vergara, 5$800; 324 Gregorio Pessôa de Oliveira, 6$8000; 334 Ildefonso de Araujo Lima, 1$800; 342 José Firmino da Costa, 3$300; 348 André Urbano da Silva, 3$000; 362 Josephina de Souza, 3$300; 368 d. Bellarmina da Silva 3$300; 370 a mesma, 2$400; 380 Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, 2$700; 420 d. Anna de Assis, 2$700; 424 Adhemar Gomes de Franca 3$300; 436 Manuel Pereira, 3$300; 462 d. Minervina Coêlho, 9$900; 482 Galdino Jeronymo Pereira, 3$300; 491 José Pio do Nascimento, 3$300; 492 Galdino Jeronymo Pereira, 13$200; 497 d. Francellina Otto da Silva, 3$300; 509 Antonio Joaquim Vergara, 19$800; 522 Segismundo Guedes Pereira, 52$800; 527 Antonio Joaquim Vergara, 39$600; 531 o mesmo, 39$600; 535 o mesmo, 39$600; 540 Segismundo Guedes Pereira, 39$600; 617 Joaquim Soares, 13$200; 625 Pedro Albino, 3$300; 631 Silvino Ferreira, 3$300; 731 Matheus Zaccara, 13$200.

TRAVESSA RODRIGUES CHAVES

13 Bedenarta de Avellar, 3$300; 19 d. Alice Barbosa de Souza, 15$800; 25 Agrippino de Almeida, 3$300; 37 d. Maria Elisa dos Santos, 3$300; 43 Agostinho Figueirêdo Martins, 3$300.

RUA BRANCA DIAS

49 Benjamin Fernandes, 19$800; 59 Pedro de Andrade, 6$600; 61 herdeiros de Rosendo Rodrigues dos Santos, 26$400; 65 os mesmos, 26$400; 71 os mesmos, 52$800; 85 d. Severina de Souza, 3$300; 91 d. Rosa Lopes Bezerra, 3$300; 99 d. Ernestina de tal, 3$300; 103 João Davino Lopes, 1$700; 106 Graciliano Delgado, 19$800; 111 Galdino Jeronymo Pereira, 19$800; 112 d. Paulina Maria da Conceição, 3$300; 118 d. Maria da Conceição, 3$300; 117 viuva de Miguel Ignacio, 3$300; 123 Manuel João, 3$300; 124 José Norberto da Silva, 3$300; 133 Luiz de Franca, 6$600; 140 d. Elisa Amelia Ramos, 3$300; 141 João Ferreira da Nobrega, 52$800; 144 d. Etelvina Lourenco da Silva, 3$300; 147 José Menino da Silva, 39$600; 151 o mesmo, 39$600; 153 o mesmo, 39$600; 150 Joanna de tal, 3$300; 154 Antonio Freire de Lima, 39$600; 163 José Menino da Silva, 13$200; 164 Severino Francisco, 6$600; 165 João Pedro Melchiades, 13$200; 179 o mesmo, 6$600; 178 Manuel Fausto, 3$300; 184 d. Joaquina Cabral de Vasconcellos, 3$300; 192 Avelino Pereira Maximo, 3$300; 201 Odilon Gregorio das Neves, 19$800; 202 Benevides Amorim, 19$800; 206 o mesmo, 19$800; 210 o mesmo, 26$400; 209 André Urbano da Silva, 26$400; 213 o mesmo, 26$400; 216 Antonio Mendes Ribeiro, 26$400; 220 o mesmo, 26$400; 222 o mesmo, 26$400; 228 Luiz Fernandes, 3$300; 238 d. Maria Francisca do Sacramento, 3$300; 250 Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, 13$200; 277 Antonio Sergio, 3$300; 288 Antonio Alves, 3$300.

TRAVESSA DO SERTÃO

43 d. Luiza Maria da Conceição 3$300; 49 d. Florinda de tal, 3$300; 57 d. Manuela Barbosa de Araujo, 3$300.

BECCO MARCOS BARBOSA

24 d. Noca Cardoso, 3$300.

BECCO JOSÉ CANDIDO

72 João Pereira Victoriano, 3$300; 80 Maria de tal, 26$400; 86 d. Marcellina Pereira, 3$300.

RUA DO SERTÃO

30 André Urbano da Silva, 26$400; 34 o mesmo, 26$400; 38 o mesmo, 26$400; 44 d. Luiza Vianna, 3$300; 50 Maria Aurea de Carvalho, 3$300; 51 viuva de Felix José dos Passos, 26$400; 58 Adolpho de Hollanda Chacon, 26$400; 62 Augusto Guimarães, 6$600; 66 José Lins Moreira Lima, 3$000; 70 o mesmo, 19$800; 72 o mesmo, 19$800; 76 o mesmo, 26$400; 80 o mesmo, 26$400; 82 o mesmo, 26$400; 85 Adolpho de Hollanda Chacon, 26$400; 86 José Lins Moreira Lima, 26$400; 90 o mesmo, 26$400; 92 o mesmo, 26$400; 95 d. Balbina Maria da Conceição, 58$000; 96 José Lins Moreira Lima, 26$400; 102 Antonio Freire de Lima, 46$200; 103 Manuel José da Cunha, 46$200; 108 Antonio Freire de Lima, 46$200; 111 Benedicto Vicente Dalia, 39$600; 112 Segismundo Guedes Pereira, 26$400; 117 d. Adelia Rodrigues Maia, 26$400; 123 Benedicto Vicente Dalia, 26$400; 127 o mesmo, 26$400; 131 herdeiros de Antonio Narciso de Oliveira, 46$200; 132 Benedicto Vicente Dalia, 39$600; 136 o mesmo, 39$600; 139 herdeiros de Antonio Narciso de Oliveira, 39$600; 142 S. da Costa Ribeiro, 39$600; 147 d. Maria da Conceição Oliveira, 9$900; 148 d. Maria Xavier de Sá, 52$800; 151 Adjamir Affonso da Silva, 19$800; 154 José Lins Moreira Lima, 26$400; 156 o mesmo, 33$000; 158 o mesmo, 26$400; 153 d. Maria Firmina da Silva, 19$800; 159 a mesma, 6$600; 167 d. Antonia Leopoldina da Silva, 8$300; 175 Benedicto Vicente Dalia, 59$400; 181 d. Luiza Dalia de Souza, 26$400; 183 a mesma, 26$400; 187 Antonio Venancio de Azevêdo, 8$300; 211 Joventino Cesar, 39$600; 217 Tiburcio Marinho de Mendonça, 8$300; 220 d. Maria Bellarmina da Conceição, 3$300; 225 Benedicto Vicente Dalia, 39$600; 231 d. Thereza Maria da Conceição, 33$000; 232 d. Zelinda Aranha, 13$200; 238 d. Thereza Maria da Conceição, 33$000.

RUA DO SERTÃO

241 d. Victalina Pereira da Silva, 3$300; 244 d. Sephora de Araujo Macêdo, 3$300; 245 d. Balbina Candida das Neves, 13$200; 249 Rosemiro Bezerra da Rocha, 13$200; 250 d. Maria Julia das Neves, 3$300; 251 d. Thereza dos Santos Silva, 6$600; 255 Rosendo Francisco da Silva, 19$800; 258 Fortunato Pereira de Oliveira, 3$300; 263 Rosendo Francisco da Silva, 39$600; 264 Miguel Freire, 26$400; 267 o mesmo, 13$200; 272 d. Anna Maria da Conceição, 2$800; 277 Francisco Carneiro, 19$800; 280 Antonio Freire de Lima, 46$200; 285 João Seraphim, 15$800; 286 d Preciliana Maria da Conceição, 33$000; 293 Francisco Carneiro, 2$800; 294 Antonio Freire de Lima, 46$200; 298 o mesmo, 46$200; 301 d. Maria Gertrudes, 2$800; 306 d. Rosa Corrcia das Neves, 2$800; 309 d. Virginia das Dôres, 2$800; 312 João Correia, 2$800; 317 padre José Coutinho, 13$200; 320 Antonio de tal, 26$400; 327 d. Bertuleza Maria do Rosario, 2$300; 330 Nazareth Francisca Brasil, 66$000; 335 d. Maria Christina, 2$800; 341 José de Vasconcellos, 2$800; 342 Naareth Francisca Brasil, 2$800; 349 d. Ambrosina Maria do Sacramento, 2$800; 350 Antonio Bento Fernandes, 33$000; 358 d. Rosita Emilia das Neves, 2$800; 364 d. Mathilde Melchiades das Neves, 2$800; 380 d. Anna Joaquina da Conceição, 2$800.

RUA JOÃO TAVARES

57 José Alves Camello, 6$600; 58 d. Maria Bello, 3$300; 74 d. Marciomilla Ferreira, 2$800; 85 José Paulo de Almeida, 2$800; 93 Mario de Abreu, 2$800; 109 d. Maria Pataca, 2$800; 117 José Ferreira de Almeida, 39$600; 130 d. Maria Francisca da Conceição, 2$800; 133 José Ferreira de Almeida, 6$600; 139 João Martins, 23$800; 140 Gabriel de tal, 19$800; 145 Adolpho de Hollanda Chacon, 19$800; 151 d. Maria Trigueiro Leal, 2$800; 158 José Leandro, 15$800; 162 o mesmo, 15$800. 164 o mesmo, 6$600.

1.ª TRAVESSA DE SÃO JOÃO

41 d. Rogeria Maria da Conceição, 2$800; 47 José Januario Gomes, 19$800; 57 Francisco Lourenco dos Santos, 2$800; 63 d. Francisca Maria da Conceição, 2$800; 69 Eduardo Alves da Silva, 2$800; 75 Alvaro de tal, 2$800; 84 José Martiniano de Souza, 2$800; 92 Antonio de tal, 2$800; 87 José Leonidio da Silva, 5$000; 97 José Ferreira de Almeida, 9$800; 97 Belisio Anulino da Silva, 2$800; 98 Luis Pereira de Franca, 2$800; 103 Elias Correia, 2$800; 116 Salvador Alves, 2$800; 119 d. Antonia de Lima, 15$800; 122 Samuel Clementino, 13$200; 127 Luis Pereira, 2$800; 133 Severino Ferreira, 2$800.

RUA MARCOS BARBOSA

3 Alcides Moreira, 2$800; 7 d. Minervina Maria da Conceição 12$000; 37 d. Antonia Raymunda, 19$800; 38 d. Maria da Conceição, 2$800; 43 Antonio Raymundo, 19$800; 47 d. Maria do Carmo, 13$200; 51 a mesma, 13$200; 54 d. Maria Avelina, 3$300; 59 d. Antonia Severina Bispo, 33$000; 61 Eugenio Magalhães, 33$000; 62 d. Maria José, 2$800; 69 João Alves de Araujo, 6$600; 70 Antonio Felix dos Santos, 2$800; 75 João Soares de Araujo, 26$400; 76 d. Josepha das Neves, 13$200; 77 Francisca Angelina de Oliveira, 3$300; 90 d. Maria Pereira dos Santos, 6$600; 105 Heraclito Francisco de Oliveira, 9$900; 112 herdeiros de João Felix de Lima, 9$900; 118 d. Fortunata Cabral, 45$200; 119 Ildefonso Marinho, 33$000; 123 Severino Marinho, 19$800; 120 d. Fortunata Cabral, 33$000; 132 Alvaro Francisco Pereira, 33$000; 138 João Paiva da Silva, 5$000; 145 João Paulino do Espirito Santo, 6$600; 148 d. Thereza Maria de Jesus, 2$800; 153 José Soares da Silva, 8$300; 156 João Baptista Raza, 2$800; 162 d. Luiza Soares da Costa, 2$800; 167 d. Maria Vicente Ferreira, 2$800; 172 d. Arrippina Lyra, 52$800; 175 Benevides de Mendonça Amorim, 33$000; 178 Benjamin Fernandes, 39$600; 181 Francisco Fernandes, 9$200; 186 desembarrador Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, 21$100; 192 d Marina Xavier Bezerra, 2$800; 205 d. Maria Thereza da Conceição, 2$800; 208 Benjamin Fernandes, 26$400; 212 o mesmo, 26$400; 211 José Mulato dos Santos, 2$800; 219 João Francisco da Silva, 26$400; 225 o mesmo, 8$300; 228 João Salvino, 2$800; 235 Narciso Monteiro da Silva, 33$000; 236 d. Luiza de Souza, 2$800; 243 Manuel Silvino Ferreira, 6$600; 251 Segismundo Guedes Pereira, 33$000; 246 Ildefonso Fernandes de Lima, 13$200; 252 o mesmo, 19$800; 271 d. Joanna Maria da Conceição, 2$800; 279 a mesma, 26$400

RUA TIRADENTES

8 d. Francisca Pereira de Oliveira, 39$600; 28 a mesma, 26$400; 34 João Eugenio, 26$400; 41 d. Francisca do Nascimento, 3$300; 49 Manuel de Luna, 3$300; 50 d. Maria José, 3$200.

RUA TIRADENTES

57 d. Joanna F. Torre, 19$800; 60 d. Francisca Maria da Conceição, 3$300; 65 d. Joanna F. Torres, 26$400; 72 a mesma, 26$400; 77 a mesma, 23$800; 73 José Diogo, 3$300; 80 d. Francisca Pereira de Oliveira, 10$600; 84 a mesma, 10$600; 90 d. Raymunda Maria da Conceição, 2$800; 93 José de tal, 19$800; 98 Rodolpho Francisco do Nascimento, 2$800 101 d. Joanna F. Torres, 26$400; 107 Francisco Soccorro, 13$800; 113 d. Joanna Ramos da Silva, 2$800; 116 José Rodrigues, 33$000; 122 d. Benedicta Maria do Espirito Santo, 19$800; 129 d. Anna Joaquina A. Espinola, 26$400; 134 Luiz de Franca Rodrigues, 3$300; 143 d. Ignez Maria do Espirito Santo, 39$600; 156 d. Francisca de Tal, 2$800; 159 d. Antonia Xavier, 2$800; 163 João Figueirêdo, 19$800; 165 Saturiano Fortunato de Oliveira, 2$800; 176 José Brasiliano, 2$800; 179 d. Joaquina Francisca Ellotheria, 13$200; 193 José Victor de Lima, 2$800; 190 Laurindo Ricardo das Neves, 2$800; 207 d. Rosalina Olympia Custodia, 2$800.

RUA MARTIM LEITÃO

42 Segismundo Guedes Pereira, 13$200; 60 Anacleto Joaquim Firmino, 6$600; 61 d. Joanna F. Torres, 33$000; 65 a mesma 33$000; 69 a mesma, 33$000; 73 a mesma, 33$000; 66 Bernardo Xavier, 13$200; 76 d. Luiza Maria da Conceição, 33$000; 83 Severino Luiz da Silva, 2$800; 84 d. Maria Francisca da Conceição, 2$800; 84 José Leandro, 15$800; 95 o mesmo, 15$800; 101 o mesmo, 10$800; 113 Antonio Primo, 2$800; 122 João Jacintho, 6$600; 131 José Leandro, 10$600; 140 o mesmo, 9$200; 144 d. Francisca Pereira de Oliveira, 3$300; 149 a mesma, 9$200; 154 a mesma, 7$900; 157 a mesma, 15$800; 162 d. Anna da Conceição, 19$800; 165 d. Maria Castor, 19$800; 179 Manuel Baptista do Carmo, 16$760; 184 Benjamin Fernandes, 26$400; 188 o mesmo, 26$400; 191 Manuel Baptista do Carmo, 26$400; 195 o mesmo, 26$400; 172 Emilia Magalhães, 28$65; 201 Antonio Camillo das Neves, 5$000; 204 d. Maria Antonia de Lima, 15$700; 207 d. Antonia da Conceição, 28$00; 219 d. Joanna F. Torres, 33$000; 221 a mesma, 33$000; 231 Segismundo Guedes Pereira, 52$800; 232 Bernardino Raymundo Xavier, 2$800; 241 d. Antonia de Mello, 26$400; 247 Agrippino de Tal, 13$200; 253 Maximiano Monteiro da Franca, 19$800; 256 d. Maria Manuela Pontes, 6$600; 261 Fortunato Lyra de Barros, 2$800; 273 d. Luiza Eugenia de Oliveira, 2$800; 283 d. Maria Regina 2$800; 284 Francisco de Tal, 2$800; 291 José Jorge, 2$800; 298 d. Emilia Francisca de Menezes, 33$000; 299 Firmino Luiz da Silva, 2$800; 304 Miguel Marinho, 13$200; 307 Benevides de Mendonça Amorim, 26$400; 309 o mesmo, 26$400; 315 d. Mauricia de Almeida, 26$400; 321 Cassemira Maria das Neves, 2$800; 322 d. Rita Joanna da Conceição, 2$300; 326 d. Adelia Vital, 6$600; 338 Bellarmina A. Tupinamba, 6$600; 348 Severino de Luna, 11$000; 353 d. Julia Ferreira, 3$300; 354 Benevides de Mendonça Amorim, 33$000; 360 o mesmo 33$000; 366 o mesmo 33$000; 368 Benevides de Mendonça Amorim, 13$200; 370 Benevides de Mendonça Amorim, 13$200; 373 Antonio Guilherme de Oliveira, 52$800; 376 João Pessôa 2$800; 384 d. Josepha Maria da Conceição, 2$800; 390 João Machado, 2$800; 398 Antonio Freire de Lima, 39$600; 404 o mesmo, 39$600; 403 d. Maria Gomes Cabral, 39$600; 406 d. Francelina Maria da Conceição, 2$800; 409 Benevides de Mendonça Amorim, 19$800; 412 Igreja Presbiteriana, 33$000; 415 d. Angelina F. de Mello, 26$400; 417 Alfredo Baptista, 26$400; 422 d. Delphina Maria de S. João, 9$900; 425 José Athanasio, 2$800; 430 Antonio da Silva Bastos, 33$000; 434 o mesmo, 33$000; 446 Possidonio Alves Cassiano, 46$200; 450 Graciliano Delgado, 52$100; 453 Simeão Joaquim dos Santos, 9$900; 456 Graciliano Delgado, 33$000; 460 o mesmo, 52$800.

(Continúa)

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 108 e 108

Possúe armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebedores.

—o—o—

Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete— ***Araranguá*** — Esperado do sul no dia 27 do corrente, sahirá a 29, á noite, para: Maceió, a 30; Bahia, a 1.º de maio, Rio de Janeiro, a 3; Santos, a 6; Rio Grande, a 8; Pelotas, a 8 e Porto Alegre, a 9.

Paquete — ***Araripibó*** — Esperado do sul no dia 4 de maio sahirá quarta feira 6, á tarde, para: Maceió a 7; Bahia a 8; Rio de Janeiro a 10; Santos a 13; Rio Grande a 15; Pelotas a 15; e Porto Alegre a 16.

Linha Pará-São Francisco

Cargueiro ***Commte. Castilho*** — (Viagem contractual de abril)

Esperado do Norte, no dia 29 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Paranaguá e Antonina.

Cargueiro ***Victoria*** — (Viagem contractual de março)

Esperado do Sul no dia 8 de maio, sahirá no mesmo dia para Ceará, S. Luis e Belém.

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro ***Campeiro*** — (Viagem contractual de março)

Esperado no dia 9 de maio, sahirá no mesmo dia para: Recife Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — Williams & Co.

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

Empreza Constructora

DE

Ignacio de Souza Moraes

Esta empreza se acha apparelhada para assumir a responsabilidade de qualquer construcção como seja: estrada de rodagem, estrada de ferro, construcção de predios, calçamento, açudagem, etc., etc.

A unica no Estado capaz de offerecer as melhores vantagens, pois, dispõe de grandes depositos de ferramenta e materiaes, tem um quadro de profissionaes technicos e especialistas em cimento armado.

Vende pelo melhor preço do mercado, para prompta entrega, pedra de granito, parallelepipedos, pedra britada e meio fio de granito e cimento armado Construcção de predios a prestações e compra e venda de terrenos para construir habitações.

Aluga caminhões para transportes.

Encarrega-se de organização de projectos em geral, bem como de levantamento de plantas e demarcações de terras

ESCRIPTORIO NA GARAGE CEARENSE

Rua Diogo Velho, 416 — João Pessôa

Estado da Parahyba — Brasil

Numero avulso 200 réis

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 107, de 11 de maio de 1931

Crêa o cargo de corregedor geral e regulamenta as correições.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o cargo de corregedor geral, com séde nesta capital e jurisdicção em todo o Estado.

Art. 2.º — O cargo ora creado será exercido por um juiz de direito effectivo ou em disponibilidade, designado pelo Govêrno.

§ unico — Além dos vencimentos que lhe competirem como juiz de direito, terá o corregedor, quando em serviço no interior do Estado, a diaria de 20$000.

Art. 3.º — Nas correições geraes, a cargo do corregedor, será observado o regulamento que com este baixa.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 11 de maio de 1931, 42.º da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Odon Bezerra Cavalcanti.

REGULAMENTO DAS CORREIÇÕES GERAES

CAPITULO I

Fins e organização

Art. 1.º — As correições geraes têm por fim rever feitos e livros dos differentes officios ou serventias.

Art. 2.º — Para effeito das correições, ficam as comarcas do Estado divididas em tres districtos correccionaes, constituidos do modo seguinte:

1.º districto: — Comarcas de João Pessôa, Santa Rita, Mamanguape, Itabayana, Guarabira, Bananeiras e Alagôa Grande.

2.º districto: — Comarcas de Umbuzeiro, Areia, Campina Grande, Picuhy, Alagôa do Monteiro e Patos.

3.º districto: — Comarcas de Piancó, Princeza, Catolé do Rocha, Souza e Cajazeiras.

Art. 3.º — As correicões se farão annualmente em cada grupo de comarcas, começando pelo primeiro e seguindo a ordem em que estão enumeradas as comarcas que o compõem.

A esse districto se seguirá o outro, de modo que em cada um haja correicão de três em três annos.

Art. 4.º — As correicões serão abertas na séde de cada comarca, onde ficará centralizado todo o serviço que lhe fôr attinente.

§ unico — Durarão, ordinariamente, trinta dias, em cada comarca, podendo ser prorogadas por mais trinta, se a affluencia dos serviços o exigir; nesse caso, o corregedor dará, ao presidente do Superior Tribunal de Justica, parte immediata e circumstanciada dos motivos que exigiram a prorogação.

Art. 5.º — Servirá de auxiliar do corregedor geral o promotor publico da comarca em que se abrir a correição e, de escrivão, o do jury, cumprindo a este, além das obrigações communs a todos os escrivães, as especiaes impostas por este decreto e as diligencias de que pelo corregedor fôr encarregado.

§ 1.º — Verificado, no curso da correição, qualquer indicio de culpa ou falta grave contra o promotor da comarca, será este, immediatamente afastado de suas funcções de auxiliar do corregedor que, em acto continuo, o substituirá, nessas funcções, pelo da comarca mais proxima.

§ 2.º — O mesmo se fará quando o indiciado fôr o escrivão do jury, caso em que será esse serventuario substituido pelo do Registo Civil, nas suas funcções de escrivão de correição.

§ 3.º — Essas substituicões entendem-se sómente nas funcções do promotor e escrivão do jury junto ao corregedor. Nas funcções proprias de seus cargos, quando delles tiverem de ser afastados, as substituições se farão na fórma da legislação commum.

Art. 6.º — O corregedor terá á sua disposição todos os officiaes de justica de quaesquer juizos e requisitará das autoridades locaes ou do Govêrno do Estado a força necessaria para as diligencias que fôrem precisas.

CAPITULO II

Extensão das correições

Art. 7.º — São sujeitos á correicão os juizes de direito, substitutos, municipaes e de paz, os orgãos do Ministerio Publico, tabelliães, escrivães, officiaes de registos, contadores, distribuidores, avaliadores, depositarios publicos, officiaes de justica, carceireiros e porteiros dos auditorios.

Art. 8.º — As correicões abrangerão tambem os thesoureiros e quaesquer responsaveis por hospitaes, asylos e fundações publicas que, não administradas directamente pelo Govêrno do Estado ou municipio, recebam auxilio dos cofres estaduaes ou municipaes.

Art. 9.º — Devem ser apresentados á correicão e são sujeitos a ella:

I — Todos os processos findos e pendentes, guardadas as excepcões do art. 33.

II — Os livros de notas, inclusive os dos escrivães de paz, protestos de letras e registros, inclusive os do Registo Civil.

III — Os livros de termos de fiança e de ról dos culpados.

IV — Os livros de tutelas, curatelas, cartas de tutores, curadores e quaesquer administradores de bens; as escripturas, contractos e quaesquer livros e papeis existentes no cofre dos orphãos.

V — Os protocollos e os livros de termos em geral.

VI — Os livros de registo de testamentos e codicillos, os inventarios e contas dos testamenteiros, os testamentos e quaesquer livros, autos e papeis relativos a ausentes, residuos e bens do evento.

VII — Os livros de distribuicão.

VIII — os livros do deposito geral.

IX — Todos os mais livros e papeis de quaesquer funccionarios, serventuarios ou empregados da justica, exigidos em lei.

(Continúa)

Decreto n. 108, de 11 de maio de 1931

Crêa duas escolas rudimentares nocturnas na cidade de Campina Grande, uma para cada sexo.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam creadas duas escolas rudimentares nocturnas na cidade de Campina Grande, uma para cada sexo, ambas com séde no proprio da Sociedade Beneficente de Operarios, da mesma cidade.

Art. 2.º — E' aberto, á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, o credito de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), para occorrer ás despesas do presente decreto, no corrente exercicio.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 11 de maio de 1931, 42.º da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Odon Bezerra Cavalcanti.
Matheus Gomes Ribeiro.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 9		1.233:171$836
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 11:		
Pela Recebedoria de Rendas	11:300$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	4:116$147	15:716$147
		1.248:890$983
Despesa effectuada no dia 11		59:608$976
Saldo para o dia 12		1.189:282$007
No Thesouro	50:162$669	
No Banco do Brasil	200:000$000	
No Banco do Estado da Parahyba	22:164$878	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario	630:284$853	
No Banco Central	111:369$607	
Outros pequenos Bancos	175:000$000	
Somma		1.189:282$007

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 11 de maio de 1931.

O thesoureiro geral, Franca Filho.
O escripturario, João Hardman de Barros

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado

BOLETIM DE CAIXA

EM 11 DE MAIO DE 1931

Saldo do dia 10	43:292$089
Receita de hoje	963$400
Somma	44:255$489
Despesa de hoje	6:351$246
Saldo em cofre	37:904$243

Thesouraria do Montepio, em 11 de maio de 1931.

Visto, M. Ribeiro.
Franca Filho, thesoureiro.

GOVERNO DO ESTADO

O Interventor Federal neste Estado, tendo em vista o parecer n. 31 da commissão revisora do Quadro de Inactivos e,

attendendo a que, por acto de 13 de janeiro ultimo foi annullada a reforma do major da Força Publica, Manuel da Fonseca Milanez, nos termos do parecer n. 7 da referida commissão revisora, a qual, baseando-se em informações do Regimento Policial, não constatou tempo de serviço que habilitasse esse official a tal direito;

attendendo a que, posteriormente, o major Manuel da Fonseca Milanez exhibiu documento comprobatorio do commando daquelle mesmo Regimento, pelo qual verificou a commissão contar o alludido official 14 annos, sete mezes e oito dias de serviços publicos;

attendendo a que, assim, não se explica a providencia que annullara a reforma em apreço, por se encontrar ella amparada pelos dispositivos legaes que garantem, aos militares de mais de 10 annos de serviço, direito á reforma;

attendendo a que o governo revolucionario se bate pelo inteiro e fiel cumprimento da lei este, no caso concreto, importa numa verdadeira reparação de direitos;

attendendo, por ultimo, a que foi tambem satisfeita a exigencia imprescindivel da prova de invalidez, como base para procedimentos administrativos dessa natureza,

RESOLVE:

Considerar sem effeito o acto n. 52, de 13 de janeiro do corrente anno, que revogou a portaria de n. 35, de 4 de novembro de 1912, pela qual foi reformado o major da Força Publica, Manuel da Fonseca Milanez, e, tendo em vista o laudo medico que o julgou incapacitado para o serviço militar, reformal-o, nos termos do parecer n. 31 da Commissão Revisora do Quadro de Inactivos, com direito á percepção do soldo proporcional ao seu tempo de serviço, a contar da data em que os seus vencimentos foram suspensos.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Despacho:

Petição de d. Joaquina Mendes de Souza Carvalho, professora da cadeira mista do Grupo Escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, allegando não poder se transportar a esta capital a fim de ser submettida á inspecção de saúde, pede para ser inspeccionada naquella cidade — Deferido.

Petição de d. Rosa de Mattos Dourado, professora da cadeira primaria da cidade de Guarabira (vêde o despacho n. 412 de 4 do corrente mez) — Concedo trinta (30) dias, na forma da lei.

Petição de Pedro José Henriques, ex-2º sargento amanuense do Regimento Policial Militar (vêde o despacho n. 411 de 4 do corrente mez) — Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saúde.

Petição de Francisco Targino Belmont, allegando ter sido em 1927, exonerado com mais de 8 annos de serviço publico, pede que lhe seja concedido ir para a Fazenda do Estado, no posto de guarda-fiscal — Indeferido, á vista da informação da Secretaria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Iracema Marinho, habilitada no exame de que trata a a letra c do art. 24 do regulamento vigente da Instrucção Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar do suburbio Cuités, da cidade de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Maria do Carmo Rocha, habilitada no exame de que trata a letra c do art. 24 do Regulamento vigente da Instrucção Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar do suburbio Piabas, da cidade de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Annita Farias, habilitada no exame de que trata a letra c do art. 24 do Regulamento vigente da Instrucção Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista do suburbio Areia, da cidade de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Laura Xavier, habilitada no exame de que trata a letra c do art. 24, do Regulamento vigente da Instrucção Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar do suburbio Açude Velho, da cidade de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Maria José Cavalcanti Pedrosa, habilitada no exame de que trata a letra c do art. 24 do Regulamento vigente da Instrucção Publica Primaria, para reger, effectivamente, a cadeira mista rudimentar do suburbio S. José, da cidade de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Laura Cavalcanti de Olinda Campello para exercer, effectivamente, o cargo de adjuncta do Grupo Escolar Modelo annexo á Escola Normal, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

Officio:

Sr. secretario da Fazenda:

Tendo o governo conhecimento de que não existem no Archivo Publico varios processados refrentes a funccionarios inactivos, recommendo-vos que façaes sustar o pagamento dos vencimentos de todos aquelles que se acharem em tal situação, até que seja ella normalizada.

SECRETARIA DO INTERIOR, JUSTIÇA E INSTRUCÇÃO PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petição de d. J. Hortense Peixe, directora da "Escola Smith Premier", officializada pelo Estado, consultando se póde acceitar como exames finaes das materias a que se refere o decreto 70, para o fim de conceder diploma de Dactylographo e Tachygrapho, os prestados no curso commercial do Collegio de N. Senhora das Neves — Officie-se respondendo affirmativamente.

Officio do dr. juiz de direito da comarca desta capital, requisitando 4 livros para o registro de Nascimento e 3 para o de obitos, a serem distribuidos com os officiaes de registro desta cidade e dos districtos, conforme solicitação dos mesmos — Attenda-se.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Petição:

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Auxiliar do Commercio, requerendo, para seu expediente inicial, a importancia de 1:000$000 — Deferido, abrindo-se o necessario credito.

Folhas:

De Severino Lemos, referente ao transporte de 59 barricas de cimento de Cabedello para as casas das viúvas dos soldados mortos em Princeza — Pague-se a quantia de . . . 236$000.

De operarios que trabalharam na Avenida do Cemiterio, no periodo de 1 a 7 de maio. — Pague-se a quantia de 197$350.

De operarios que trabalharam na construcção das casas das viúvas dos soldados mortos em Princeza, no periodo de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de 864$750.

Do pessoal que trabalha no Palacio do Govêrno, no periodo de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de 50$000.

De operarios que trabalharam na ponte da Batalha — Pague-se a quantia de 228$000.

Dos diaristas da Secção de Estatistica e Archivo Publico, referente ao mez de abril findo — Pague-se a quantia de 1:071$670.

Do pessoal que trabalhou na administração do serviço de assistencia aos flagellados — Pague-se a quantia de 400$000.

Do operario Francisco José de Sant'Anna, por conta de sua empreitada para construcção de portas e janellas para as casas das viúvas dos soldados mortos em Princeza — Pague-se a quantia de 300$000.

Dos operarios que trabalharam em pintura de ferros no deposito das Obras Publicas, de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de 521$000.

Do pessoal que trabalha no campo de aviação, no periodo de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de 220$750.

De Francisco Cicero de Mello, material fornecido para as casas das viúvas dos soldados mortos em Princeza — —Pague-se a quantia de 862$700.

De operarios das Obras Publicas, no periodo de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de 107$750.

De operarios que trabalharam na conservação das estradas, contractadas com o engenheiro Alfredo Cihar — Pague-se a quantia de 668$500.

De operarios que trabalharam em transporte de material para o grupo escolar Thomaz Mindello — Pague-se a quantia de 30$000.

De operarios que trabalharam na construcção e remodelação do grupo escolar Thomaz Mindello — Pague-se a quantia de 512$750.

De Vicente Ielpo & C.ª, por conta do concerto de um portão e grade para o Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 320$000.

De Raffaele Abenantes & C.ª, correspondente a 9.ª prestação do contracto para execução de serviços no

Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 5:683$333.

Do operario Octavio de Carvalho, por conta de sua empreitada para caiação, pintura e collocação de vidros no novo pavilhão do grupo escolar Thomaz Mindello — Pague-se a quantia de 400$000.

Dos operarios que trabalharam na installação electrica do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 81$000.

Do operario Sebastião Cosme, por conta de sua empreitada para assentamento de portas, ferragens, rodapés, etc., no Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 700$000.

Do operario Samuel de Britto, total de sua empreitada para pintar os canos e emmassar os vidros da Escola Normal — Pague-se a quantia de 126$000.

De operarios que trabalharam na Estação de Sericicultura, de 1 a 7 de maio — Pague-se a quantia de . . . 277$560.

De Giovanni Gioia, correspondente a 9.ª prestação do contracto para execução de trabalhos no Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 8:422$462.

De Vicente Ielpo & C.ª, por conta de sua empreitada para confecção de grades de ferro, para o Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 500$000.

De Guimarães & Irmão, por conta de sua empreitada para a confecção de um armario, lambris e caixas para as portas do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 1:500$000.

De Oliveira & Pereira, por conta dos serviços executados no Hospital de Isolamento — Pague-se a quantia de 4:000$000.

De Carlos Garcia & C.ª, por conta dos serviços de installação electrica no Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 1:250$000.

Contas:

De Pedro Baptista, de material de expediente para diversas repartições publicas — Pague-se a quantia de 620$000.

Da Standard Oil C.ª Of Brasil, de combustivel fornecido para a Repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 1:211$800.

Da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas por conta do Estado — Pague-se a quantia de 315$000.

Da mesma, de passagens fornecidas por conta do Estado — Pague-se a quantia de 159$600.

De João Cypriano, referente ao transporte de carteiras escolares para a Estação da "Great Western" — Pague-se a quantia de 63$000.

De Alvares de Carvalho & C.ª, de ferragens fornecidas para o Palacio do Governo. — Pague-se a quantia de 9:221$700.

De F. Navarro & Filho, de materiaes e confecção de portas e arco para o Palacio do Governo. — Pague-se a quantia de 2:282$700.

De Horacio Rabello, de material de expediente fornecido á Recebedoria de Rendas. — Pague-se a quantia de . . . 67$800.

De Alfredo Watley Dias, de combustivel fornecido á Repartição de Aguas e Esgotos. — Pague-se a quantia de 2:850$000.

De Horacio Rabello, de material de expediente fornecido para a Secretaria da Fazenda. — Pague-se a quantia de 102$400.

De Alfredo da Silva, de material de expediente fornecido a diversas repartições publicas. — Pague-se a quantia de 744$500.

De Guimarães & Irmão, de material fornecido para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa". — Pague-se a quantia de 138$000.

De Declindo A. de Carvalho, relativa ao concerto de uma machina de escrever do Thesouro do Estado. — Pague-se a quantia de 57$000.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Petições:

De Enéas Correia Lima, guarda fiscal da Fazenda, pertencente ao extincto quadro de addidos, requerendo aposentadoria. — Lavre-se decreto aposentando o requerente de accôrdo com o § 1.º do art. 4.º da lei n. 14, de setembro de 1893.

De Tertuliano Correia da Costa Britto, tabellião publico e escrivão do civel, do termo de São João do Cariry, requerendo assignatura da "A União", com o abatimento de 50%. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, requerendo isenção de impostos para uma usina para refinação de sal, que pretendem montar neste Estado. — Deferido, lavre-se decreto de accôrdo com o parecer da Secretaria da Fazenda.

Folha:

De Vicente Ielpo, por conta do seu contracto para construcção de uma porta de ferro para a caixa forte do Thesouro. — Pague-se a quantia de 1:500$000.

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 6

Contas visadas:

De Declindo de Carvalho, na importancia de 57$000, de concerto de uma machina de escrever pertencente ao Thesouro; de Pedro Baptista na importancia de 620$000, de material de expediente fornecido á diversas repartições; da Standard Oil Company, na importancia de..... 1:211$800, de fornecimento á Repartição de Aguas e Esgotos; da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 315$000, de passagens por conta do Estado; da mesma, na importancia de 159$600, de passagens por conta do Estado; de Alvares de Carvalho, na importancia de 9:221$700, de fornecimento ás obras de Palacio; de João Cypriano, na importancia de 63$000, de transporte de material por conta do Estado; de Alfredo da Silva, na importancia de 765$500, de material de expediente fornecido a diversas repartições; de Alfredo W. Dias, na importancia de 2:850$000, de material fornecido á Repartição de Aguas e Esgotos; de Horacio Rabello, na importancia de 67$800, de fornecimento á Recebedoria de Rendas; do mesmo, na importancia de 162$400, de material de expediente fornecido á Secretaria da Fazenda; de F. Navarro & Filho, na importancia de 2:282$700, de fornecimento ás obras de Palacio; de Guimarães & Irmão, na importancia de 138$000, de fornecimento ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa".

Prestação de contas:

Do porteiro da Secretaria da Fazenda na importancia de 80$000, de despesa realizada durante o mês de março. — O Tribunal julga certas as contas apresentadas; do thesoureiro da Secretaria da Segurança Publica, na importancia de 316$100, de despesa realizada por conta da verba Eventuaes. — Egual despacho; da Prefeitura de Pombal, na importancia de 1:000$000, de despesas realizadas com pagamento a operarios. — Egual despacho; do thesoureiro da Secretaria da Segurança Publica, na importancia de 508$000 e 809$000, de despesas realizadas com asseio e por conta da verba Eventuaes. — Egual despacho; da Recebedoria de Rendas, na importancia de 80$000, de despesa realizada com o asseio e concertos de moveis. — Egual despacho; do sr. João Luiz Ribeiro de Moraes, na importancia de 4:000$000, referente a despesa alfandegaria. — Egual despacho; do modermo de Palacio, na importancia de 30$700, de despesas realizadas, durante o mês de abril. — Egual despacho.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 11:

Petições:

De René Hausheer & C.ª, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 4 caixas, pesando 572 kilos, procedentes do Rio de Janeiro, visto como, se destinam á casa Matriz em Recife, para onde vão ser re-exportadas. — Deferido. A' 2.ª secção para os devidos fins.

Da Comp. Souza Cruz, requerendo dispensa do mesmo imposto para um pacote contendo revistas, para distribuição gratuita. — Egual despacho.

De Severino Ernesto, communicando que vendeu o padaria de sua propriedade, á rua Maximiano Machado, 28-P, ao sr. Aquino Fernandes, que fica responsavel pelo respectivo imposto. — A' 2.ª secção para a devida transferencia.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E ASSISTENCIA PUBLICA

O expediente da Secretaria da Segurança Publica, hontem, constou do seguinte:

Petição:

De José de Mendonça Furtado, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando desembaraço para o vapor nacional "João Alfredo", a fim de o mesmo seguir viagem para Tutoya. — Como requer.

—

O dr. secretario da Segurança Publica, assignou hontem as seguintes portarias:

Exonerando Dinarte Nico Warmerley de Souza do cargo de escrivão da delegacia policial da 7.ª Região com séde na cidade de Patos e nomeando para substituil-o o cidadão José Moreno de Mello.

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 411$600, correspondente á renda do dia 9 do corrente.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — P. 330. 387. C. 97. Q. 6.

Falta de signal — C. 14-29. 19-29. 87. P. 285, 286, 365. A. 27-19.

Desobediencia a signal — P. 352. A. 523.

Contra-mão — C. 61-33. P. 387. A. 550.

Veiculo parado nas curvas e cruzamentos —P. 19-29. 383.

Lanternas apagadas — C. 14-29. A. 523.

Conductor que não traz comsigo a carteira e a caderneta de identidade — C. 61-33.

Passar entre o meio-fio e o bonde parado — C. 61-33. P. 320, 396, 384.

Embaraçar a circulação de outro vehiculo — P. 383.

Estacionar em lugar não permittido pela Inspectoria — A. 554.

Altercação com os encarregados do serviço — A. 554.

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 11 de maio de 1931 —Serviço para o dia 12 (terça-feira).

Adjuncto de dia ao Regimento, 2.º sargento Pedro Geraldo; guarda da Cadeia, 3.º sargento Luiz Ignacio dos Passos e cabo Afrisio; guarda do Quartel, cabo Sylvestre de Lima; reforço do Thesouro, cabo João Martins de Souza; patrulha, cabo Genuino Martins; dia á Enfermaria Militar, cabo João Fidelis; ordem á C|O do Regimento, cabo João Galdino; ordem á S|O do Btl., soldado Ascendino; piquete ao Regimento, corneteiro João Felix.

Annexo n. 50.

(Ass.) Manuel Viégas, capitão-commandante.

—

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 11 de maio de 1931 — Serviço para o dia 12 (terça-feira).

Dia ao Regimento, sr. 2.º tenente Antonio Pontes; ordem á C|O., cabo cemeteiro José Neves; dia ao telephone, soldado Pedro Luiz.

Boletim n. 121.

Para conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão: —Seja excluido do estado effectivo do 1.º Btl., o soldado Severino Leite da Silva, por ter sido no dia 6 do corrente assassinado no lugar Mattinhas, do municipio de' Alagôa Nova.

(Ass.) **Agildo Barata Ribeiro**, tenente-coronel-commandante.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 11

Petições:

De d. Maria Fausta das Neves, para reconstruir o oitão e concertar o tecto da casa n. 57, á avenida Minas Geraes. — Deferido, pagando os impostos municipaes.

De Walfredo de Albuquerque Mello, para collocar uma empamnada no predio n. 465, á rua da Republica. — requer, pagando o devido imposto.

De José Francisco Fernandes, para cobrir sua casa de palha n. 116, á rua Indio Pyragibe. — Pagando logo o que fôr de direito, attendido.

De d. Alice de Almeida, para construir uma puxada no predio n. 102, á rua S. Mamede. — Deferido, em face da informação.

De Cicero Guedes, para fazer diversos concertos em sua casa na povoação de Tambaú. — De accôrdo com o parecer do sr. director de Obras, attendido.

De Silva Teixeira & C.ª, para abrirem letreiro na fachada do predio n. 225, á rua Barão da Passagem. — Satisfeitos os impostos devidos, como pedem.

De d. Angela Maria da Conceição, para construir um muro em frente a casa n. 599, á rua Padre Rolim. — Satisfazendo as exigencias da Directoria de Obras, como pede.

De d. Telentina de Paula Marques, para levantar 50 centimetros do muro do quintal do predio n. 24, á avenida B. Rohan. — Indeferido, em face da informação.

De Francisca Rodrigues dos Santos, para fazer concertos nos predios n. 135, á rua Padre Ibiapina, e n. 341, á avenida Minas Geraes. — Concedo a licença quanto aos serviços da casa n. 135, da rua Padre Ibiapina. Quanto a outra, requeira em separado.

De Ruy de Britto, para cobrir sua casa de palha, á rua Senhor dos Passos n. 192. — Attendido, em face da informação.

De d. Juliana Maria do Rosario, para mudar caibros do tecto da casa n. 139, á rua Silva Jardim. — Attendida, pagando logo o imposto municipal.

De Augusto Gomes de Andrade, para construir uma casa de taipa coberta de palha, á avenida Monte Alegre, bairro de Cruz de Armas. — Satisfaça primeiramente as exigencias da Directoria de Obras.

De Francisco Pereira Gomes, para construir uma casa de taipa coberta de palha, na avenida Monte Alegre, bairro de Cruz de Almas. — Satisfazendo os impostos devidos antes do inicio das obras, como requer.

De José Firmino do Nascimento, para construir uma casa de taipa coberta de palha, á avenida Mira-Mar. — De accôrdo com o parecer da Directoria de Obras, indeferido.

De d. Juliana Maria do Rosario e dos menores Hilda, Dirce e Wanda da Cruz Cordeiro, para virem pagar o registo de sua petição.

—

Está hoje, (12), de plantão, a Pharmacia do Povo, á rua Duque de Caxias.

PREFEITURAS DO INTERIOR

DECRETO N. 8, DE 14 DE ABRIL DE 1931

Crea o logar de encarregado da limpesa publica.

O prefeito municipal de Picuhy, no uso de suas attribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o logar de encarregado da limpesa publica da Cidade, com a gratificação annual de 300$000.

Art. 2.º — E' aberto o credito na Thesouraria desta Prefeitura para occorrer as despesas com o presente decreto.

Prefeitura Municipal de Picuhy, 14 de abril de 1931.

Claudio Lemos — prefeito.

Foi publicado nesta Secretaria, nesta data.

F. Eduardo Macêdo — secretario.

DR. SYNESIO GUIMARAES

ADVOGADO

Acceita chamados para o interior

DECRETO N. 9, DE 15 DE ABRIL DE 1931

Supprime o logar de procurador da Cidade e crea o de procurador geral do municipio.

O prefeito municipal de Picuhy, no uso de suas attribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica supprimido o cargo de procurador da Cidade e creado o de procurador geral do municipio, com as attribuições do primeiro e as de fiscal dos procuradores dos districtos, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Picuhy, em 15 de abril de 1931.

Claudio Lemos — prefeito.

Foi publicado nesta Secretaria, em 15 de abril de 1931.

F. Eduardo Macêdo — secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DA VILLA DO SAPE', 4 DE MAIO DE 1931

Balancête do movimento financeiro do Municipio de Sapé durante o mez de abril de 1931

RECEITA:

Saldo do mez de março findo	141$797
Licenças commerciaes	413$400
Imposto de feira	2:263$000
Imposto predial	78$200
Renda dos cemiterios	94$500
	2:849$100
Total	2:990$897

DESPESA:

Prefeitura: pessoal	250$000
Thesouraria: "	341$092
Illuminação publica	630$000
Limpesa publica	160$000
Instrucção publica (20 %)	748$000
Cemiterios	110$000
Subvenções	144$500
Despesas diversas	577$800
	2:952$192
Saldo para maio	38$705
Total	2:990$897

Prefeitura Municipal de Sapé, em 4 de maio de 1931.

Jorge Paulino de Araújo —thesoureiro.

Euclydes Salles — contab. contractado.

Visto.

Epaminondas de Menezes Montezuma — prefeito municipal.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA

Balancête da Receita e Despesa, em 30 de abril de 1931

RECEITA

1 — Licenças	132$000
2 — Imposto de feira	916$500
3 — Decima	51$150
4 — Registro	$
5 — Gado abatido	262$000
6 — Aferição	$
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	129$500
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas (automoveis)	130$000
11 — Dizimo de lavouras	
12 — Rendas diversas	$
13 — Divida activa	$
Somma	1:620$150
Saldo anterior	114$560
	1:734$710

DESPESA:

1 — Conselho Municipal	$
2 — Prefeitura	187$600
3 — Fiscalisação	403$500
4 — Thesouraria	$
5 — Obras publicas	292$000
6 — Estradas de rodagem	$
7 — Illuminação	$
8 — Limpesa publica	100$000
9 — Instrucção (contr. 20 %)	555$900
10 — Cemiterio	75$000
11 — Subvenções	$
12 — Despesas diversas	197$800
13 — Divida passiva	$
Somma	1:734$400
Saldo para maio	$310
	1:734$710

Secretaria da Prefeitura de Esperança, em 30 de abril de 1931.

Theotonio Costa — prefeito.

Manoel Simplicio Firmeza — secretario.

MUNICIPIO DE BANANEIRAS

Balancête da Receita e Despesas, em 30 de abril de 1931

RECEITA:

Licenças	416$000
Imposo de feira	1:202$100
Registo de entrada e sahida de mercadorias	273$500
Gado abatido	547$000
Aferição	207$000
Imposto sobre vehiculos	20$000
Rendas diversas	290$600
Divida activa	215$000
	3:171$500
Saldo para março	228$008
	3:399$508

DESPESAS:

Fiscalisação	168$333
Thesouraria	397$294
Obras publicas	313$100
Limpeza publica	239$500
Instrucção	1:316$360
Cemiterios	119$100
Subvenções	50$000
Despesas diversas	279$400
	2:883$077
Saldo para maio	516$431
	3:399$508

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 1.º de maio de 1931.

José Antonio Ferreira Rocha — prefeito.

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO SABUGY

Balancête da Receita e Despesa do mez de abril de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	487$500
2 — Imposto de feira	213$600
3 — Imposto predial	11$000
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	146$700
5 — Gado abatido	197$500
6 — Aferição	10$000
8 — Patrimonio	123$000
9 — Imposto sobre vehiculos	5|0$000
10 — Matriculas	60$000
12 — Rendas diversas	32$800
13 — Divida activa	75$000
Total	1:867$100
Saldo que vem do mez anterior:	
Dinheiro em caixa	1:669$937
Idem no Banco do Estado	200$000
	1:869$937
	3:737$037

DESPESA:

1 — Prefeitura	320$000
2 — Fiscalização	50$000
3 — Thesouraria	183$015
4 — Obras publicas	318$800
7 — Limpeza publica	161$500
8 — Instrucção publica	373$420
11 — Despesas diversas	220$700
Total	1:627$435
Saldo que passou para o mez de maio:	
Dinheiro em caixa	1:900$652
Idem no Banco do Estado	200$000
	2:109$652
	3:737$087

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, 2 de maio de 1931.

Diogenes Araújo — secretario.

Visto.

Francisco Pergentino de Araújo — prefeito em exercicio.

MUNICIPIO DE CAIÇARA

Balancête de Receita e Despesa do mez de abril de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	47$800
2 — Imposto de feira	440$500
3 — Imposto predial	$
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	239$600
5 — Gado abatido	94$500
6 — Aferição	$
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	268$100
9 — Imposto sobre vehiculo	$
10 — Matriculas	$
11 — Dizimo de lavoura	$
12 — Rendas diversas	$
13 — Divida activa	$
	1:090$300
Saldo do mez anterior	507$700
	1:598$000

DESPESA:

1 — Conselho Municipal	$
2 — Prefeitura	200$000
3 — Fiscalisação	120$000
4 — Thesouraria	173$800
5 — Obras publicas	12$000
6 — Estradas de rodagem	$
7 — Illuminação	323$400
8 — Limpesa publica	115$000
9 — Instrucção	$
10 — Cemiterios	$
11 — Subvenções	28$000
12 — Despesas diversas	618$900
13 — Divida passiva	$
	1:591$600
Saldo que passa para o mez de maio	6$400
	1:598$000

Visto — em 1.º/5/931.

João Napoleão Serpa — prefeito.

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Caiçára, 1.º de maio de 1931.

João Mendonça de Souza — secretario-thesoureiro.

Secção Livre

PROTESTAMOS um appello do commercio desta povoação publicado no jornal "Commercio da Parahyba", em data de 19 do corrente, o qual, ao assignamos foi inconscientes.

São Bento, 27 de abril de 1931. — Francisco Pedro de Alcantara, Euclydes Herculano da Cruz, Cesario Miguel Cavalcante, José Tiburtino, Francisco Manuel Justino Dantas, Justiniano Cavalcante, Pedro Velho (digo) Pedro Francisco de Souza e José Pedro da Silva.

(As firmas estão devidamente reconhecidas)

—

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931) — Uma caixa objectos physicos, marca "E T L F" embarcada em Rio de Janeiro, pela Companhia Brasileira Electricidade, no vapor "Itapema", sob conhecimento n. 6.

Duas caixas bomba de seguimento e motor electrico, marca "A S J", embarcadas em Santos, por C. Vasconcellos & C.ª, no vapor "Itapura", sob conhecimento n. 24.633.

Aviso ao commercio e a quem interessar possa que a Empresa Tracção Luz e Força e Alberto San Juan, solicitaram a entrega da mercadoria acima indicada, mediante recibo provisorio, allegando extravio dos conhecimentos originaes.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si nenhuma reclamação ou opposição apparecer dentro do citado prazo.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escripto ao escriptorio desta agencia, á rua Maciel Pinheiro (Edificio da Associação Commercial).

João Pessôa, 9 de maio de 1931. — P. p. da C.ª Nacional de Navegação Costeira, Balthazar de Moura, agente.

—

FALLENCIA DE BENJAMIN ROSENTHAL — AO COMMERCIO — O meretissimo dr. juiz do commercio desta capital, a meu requerimento, acaba de decretar a minha fallencia, levado que fui a isso pelas perseguições dos srs. Luiz e Ricardo Woffsy perante os meus credores, bastando lembrar que nessa época de difficuldades em recebimentos, soffri três penhoras seguidas, nomeando-se depositario estranho e pedindo-se remoção de bens!

O meu activo é de cerca de ..... 139:000$000, contra um passivo de.... 131:409$960, o que daya para pagar integralmente aos meus credores, se me dessem tempo para agir.

Depois os meus perseguidores justarão conta perante os Tribunaes. Não perdem por esperar alguns dias.

João Pessôa, 8 de maio de 1931. — **Benjamin Rosenthal.**

(A firma está devidamente reconhecida).

DO PESCOÇO AOS PES UMA FERIDA SÓ!!

SANTA MARIA — Rio Grande do Sul 13 de maio de 1919.

Fazem dois annos e mezes que estive atacado de Syphilis, sendo do pescoço aos pés uma ferida só!

Usei injecções de 914 — sem resultado positivo, continuando no mesmo soffrimento, vendo sempre diversos casos de curas com o **Elixir de Nogueira** do pharmaceutico - chimico João da Silva Silveira, resolvi usar esse benefico preparado, conseguindo o meu completo restabelecimento, com o preconisado depurativo do sangue **Elixir de Nogueira.**

O meu estado quando doente era conhecido nessa cidade, por diversas pessoas.

Por ser verdade o que fica exposto, assigno este com as testemunhas abaixo — **Pedro Silva y Colman.** (Residente á rua Floriano Peixoto, 15). Testemunhas: Adolpho L. Pujol e Manuel Estanilão (firmas reconhecidas).

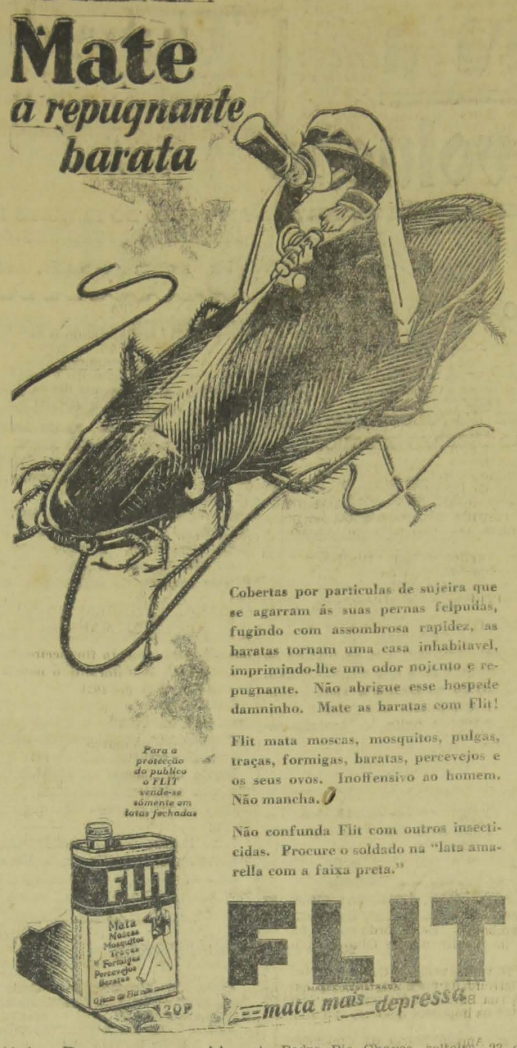

Cobertas por particulas de sujeira que se agarram ás suas pernas felpudas, fugindo com assombrosa rapidez, as baratas tornam uma casa inhabitavel, imprimindo-lhe um odor nojento e repugnante. Não abrigue esse hospede damninho. Mate as baratas com Flit!

Flit mata moscas, mosquitos, pulgas, traças, formigas, baratas, percevejos e os seus ovos. Inoffensivo ao homem. Não mancha.

Não confunda Flit com outros insecticidas. Procure o soldado na "lata amarella com a faixa preta."

Para a protecção do publico o FLIT vende-se sómente em latas fechadas

FLIT
mata mais depressa

"A Previdente"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

Firmino Soares Filho, 33 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

Francisco José Gomes, 38 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Cantonilia de Souza Gomes, 3(annos, casada, residente nesta capita — 1.ª série.

D. Julia Evangelista Fonsêca, 2(annos, casada, residente nesta capita — 1.ª série.

Manuel Ferreira Mousinho 47 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

José Francisco da Silva, 47 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Cicero Mariano dos Santos, 38 annos, casado, residente nesta capita —1.ª série.

Euclydes Ferreira de Carvalho, 3(annos, casado, residente nesta capita — 1.ª série.

João Domingos Baptista, 36 annos viuvo, residente nesta capital — 1.ª série.

João Francisco Carneiro, 43 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Cicero Miguel dos Anjos, 36 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Antonio de Souza Gama, 36 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Anesio Joaquim da Silva, 50 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Maria da Gloria e Silva, 24 annos, casada, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Judith Augusta de Andrade, 4(annos, casada, residente nesta capital — 1.ª série.

Marcos Ariano Alves, 36 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

João Barbosa de Lima, 53 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série, readmissão.

Alfredo Ferreira da Silva, 39 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Zaida Evangelista Lima, 43 annos, casada, residente nesta capital — 1.ª série.

Agenor Borges, 30 annos, casado, residente em Cabedello — 1.ª série.

Josepha Dias Barbosa, 40 annos, casada, residente em Cabedello — 1.ª série.

Heitor Moreira Fabricio, 31 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Pedro Soares de Araújo, 24 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Francisco Alves de Araújo, casado, 38 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

Manuel Pio Chaves, casado, 33 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

Pedro Pio Chaves, solteiro, 23 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

Ormeville do Nascimento, casado, 42 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

João Hypolito de Mello, 32 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Joaquim Euclydes Pinto, 48 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Maria Amelia Torres, 28 annos, casada, residente nesta capital — 1.ª série.

João Figueirêdo de Souza, 41 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Saturnino da Silva Machado, 42 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

José Pereira de Lima, 48 annos casado, residente nesta capital — 1.ª série.

D. Hermelinda da Costa Lins Caldas, 39 annos, casada, residente em Campina Grande.

Eduardo Gama, com 38 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Antonio Alfredo de Lacerda, com 50 annos, viuvo, residente nesta capital— 1.ª série.

José Andrade Freitas, com 38 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Hermogenes Carneiro de Mesquita, casado, com 30 annos, residente nesta capital, á rua Visconde de Pelotas n. 407 — 1.ª série.

José de Souza Mello, com 39 annos, casado, residente nesta capital — 1.ª série.

Delmas Lins de Mendonça, casado, com 25 annos, residente nesta capital, á rua da Republica, 496 — 1.ª série.

D. Maria das Dôres Cavalcante, casada, com 25 annos, residente nesta capital, á rua da Republica — 1.ª série.

José Fernandes Vieira, casado, com 44 annos, residente nesta capital, á avenida Nova, 194, Cruz de Armas — 1.ª série.

Carlos Pordeus Meira, casado, com 27 annos, residente nesta capital, á rua Irenêo Joffily, 194 — 1.ª série.

João Fabricio Véras, viuvo, com 32 annos de edade, residente nesta capital, á rua Duque de Caxias n. 346.

Severino Carneiro de Mesquita, casado, com 35 annos, residente nesta capital — 1.ª série.

José Lucas de Carvalho, casado, com 26 annos, residente á rua Maciel Pinheiro, 292 — 1.ª série.

Fernando de Freitas Galvão, casado, com 24 annos, residente nesta capital, á rua Riachuelo, 182 — 1.ª série.

Porfirio Mendes Guimarães, casado com 23 annos, residente nesta capital á rua Juarez Tavora, 211 — 1.ª série.

Leonel Rosario, casado, com 44 annos, residente nesta capital, á rua S. José, 226 — 1.ª série.

Segismundo de Figueirêdo Lima, casado, com 28 annos, residente nesta capital, á rua Floriano Peixoto n. 40— 1.ª série.

Luciano Antonio Marques, casado, com 32 annos, residente nesta capital, á rua Diogo Velho, 500 — 1.ª série.

Bernardino Lopes Guimarães, casado, com 36 annos, residente nesta capital, á rua 86 Andrade, 425 — 1.ª série.

Fernando Honorato Pereira, casado, com 30 annos, residente á rua Padre Azevedo, 501 — 1.ª série.

João Campello de Araújo, solteiro com 28 annos, residente nesta capital á rua 15 de Novembro — 1.ª série.

Francisco de Assis Limeira, solteiro com 33 annos, residente nesta capital, á rua 25 de Outubro, 393 — 1.ª série.

Francisco Florentino da Silva, casado, com 43 annos, residente nesta capital, á avenida D. Adaucto, 182 — 1.ª série.

José Estevam de Carvalho, casado, com 32 annos, residente nesta capital, á rua 12 de outubro, 204 — 1.ª série.

Annibal Victor de Lima e Moura, casado, com 36 annos, residente nesta capital, á rua 13 de Maio, 690 — 1.ª série.

Sebastião Ouriques de Vasconcellos, com 25 annos, casado, residente nesta capital, á rua do Tambiá n. 279 — 1.ª série.

Venancio Alves de Souza, com 49 annos, casado, residente nesta capital, á rua 1.º de Maio n. 111 — 1.ª série.

Estolano Pereira Pires, com 48 annos, casado, residente nesta capital, á avenida Buenos Ayres, 286 — 1.ª série.

João Emygdio Falcão, com 36 annos, casado, residente nesta capital, á Travessa S. Paulo, 513 — 1.ª série.

José Luiz de França, com 36 annos, casado, residente á rua Padre Azevêdo, 362 — 1.ª série.

José Guedes da Silva, solteiro, com 25 annos, residente á avenida Conceição n. 488 — 1.ª série.

Manuel Teixeira de Oliveira, casado, com 26 annos, residente nesta capital á rua da Frente n. 1337 — 1.ª série.

D. Maria Amelia de Mello, com 22 annos, casada, residente á Villa Amorim — 1.ª série.

Aluisio de Carvalho, casado, com 32 annos, residente nesta capital, á rua 12 de Outubro, 261 — 1.ª série.

João Bartholomeu das Neves, com 29 annos, solteiro, residente nesta capital, á rua 4 de Novembro, 236 —1.ª série.

José Eduardo de Hollanda, casado, com 49 annos de edade, residente nesta capital, á rua Maciel Pinheiro, 97— 1.ª série.

Arnobio Vianna Lima, com 28 annos, casado, residente nesta capital, á rua São José n. 124 — 1.ª série.

Severino Alves Pimentel, com 34 annos, casado, residente nesta capital, á rua Sá Andrade n. 447 — 1.ª série.

Raymundo de Oliveira Braga, com 22 annos, solteiro, residente nesta capital, á avenida Véra Cruz n. 213 — 1.ª série.

Firmo de Moraes Lucena, com 43 annos, casado residente nesta capital á avenida Capitão José Pessôa n. — 1.ª série.

D. Petronilla Oliveira Mello, viuva com 35 annos, residente nesta capital á rua Amaro Coutinho n. 196 — 1.ª série.

D. Maria Augusta Correia Lima, casada, com 37 annos, residente nesta capital, á avenida B. Rohan n. 218 — 1.ª série.

Joaquim Monteiro da Costa, com 28 annos, casado, residente nesta capital á rua Martins Leitão n. 241 — 1.ª série.

Pedro H. Toscano, com 32 annos, casado, residente nesta capital á rua Silva Jardim n. 653 — 1.ª série.

Clementino Coêlho de Lemos, 35 annos, casado, residente na cidade de Areia — 1.ª série.

Alcebiades Guedes de Paiva, 40 annos, casado, residente na cidade de Areia — 1.ª série.

Adolpho Carneiro, com 40 annos, solteiro, residente na cidade de Areia— 1.ª série.

Firmiliano Maximiano de Pinho, com 40 annos, casado, residente á rua Duque de Caxias, 569 — 1.ª série.

Sebastião Ignacio Pereira, com 36 annos de edade, solteiro, residente á rua Centenario n. 121 — 1.ª série.

Isaias Castro Vieira, com 49 annos, casado, residente nesta capital á avenida Capitão José Pessôa, 173 — 1.ª série.

Leonel Pinto de Abreu, com 40 annos, casado, residente nesta capital, á rua Irenêo Joffily, 221 — 1.ª série.

D. Octacilia Maria do Nascimento, com 38 annos, residente em Cabedello, á rua Cleto Campello n. 1 — 1.ª série.

D. Mariétta Pinto de Souza, casada, com 22 annos, residente em Cabedello, á rua Ignacio Evaristo n. 18— 1.ª série.

André Avelino de Souza, com 27 annos, casado, residente em Cabedello, á rua Cel. Ignacio Evaristo n. 18 — 1.ª série.

Joaquim Pires Ferreira, com 50 annos, casado, residente á rua Arthur Achilles n. 66 — 1.ª série.

Antonio Farias da Rocha, casado, com 34 annos, residente á rua General João Neiva, 59, desta capital —1.ª série.

Lourival Gualberto da Silva, casado, com 34 annos, residente nesta capital, á rua Santo Elias n. 253 — 1.ª série.

Chamadas

1.ª série

548 com multa até 10 de maio de 1931
561 com multa até 25 de maio de 1931
549 com multa até 25 de maio de 1931
550 sem multa até 20 de maio de 1931
550 com multa até 10 de maio de 1931
551 sem multa até 5 de junho de 1931
551 com multa até 25 de junho de 1931
552 sem multa até 20 de junho de 1931
552 com multa até 10 de julho de 1931
553 sem multa até 5 de julho de 1931
553 com multa até 25 de julho de 1931
554 sem multa até 20 de julho de 1931
554 com multa até 10 de agosto de 1931
555 sem multa até 5 de agosto de 1931
555 com multa até 25 de agosto de 1931
556 sem multa até 5 de agosto de 1931
556 com multa até 25 de agosto de 1931
557 sem multa até 20 de agosto de 1931
557 com multa até 10 de setb.º de 1931
558 sem multa até 5 de setb.º de 1931
558 com multa até 25 de setb.º de 1931
559 sem multa até 20 de setb.º de 1931
559 com multa até 10 de outb.º de 1931
560 sem multa até 5 de outb.º de 1931
560 com multa até 25 de outb.º de 1931

2.ª série

166 sem multa até 8 de junho.
166 com multa até 28 de junho.

Quota annual

Da 1.ª e 2.ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'**A Previdente**, em 21 de abril de 1931. — 1.º secretario, **João Candido Duarte.**

BANCOS POPULARES E CAIXAS RURAES

Da organização technica dessas cooperativas de credito, systemas Luzzatti e Raiffeisen, encarrega-se

L. de Siqueira Coêlho

Póde ser procurado: das 8 ás 10 horas, no Banco Central, e das 19 ás 21 horas, no Banco Auxiliar do Commercio.

João Pessôa

Cura definitiva do DIABETE por processo especial e garantido

Dr. COSTA PEREIRA

trata exclusivamente do DIABETE

Tratamento sob contracto, só recebendo qualquer remuneração se o doente ficar completamente curado, podendo restabelecer por completo sua alimentação fazendo uso até de assucar.

Caso a molestia volte em qualquer época terá tratamento gratuito.

Consultas sómente ás sextas-feiras, de 9 ás 14 horas.

Consultorio: — Rua da Imperatriz, 110, 1.º andar — RECIFE.

Apontamentos para a Historia da Revolução

ANTHENOR NAVARRO

Interventor Federal

CAPITULO II

EXPECTATIVA REVOLUCIONARIA — A VIAGEM DO DR. JOSE' AMERICO AO RIO, DE AVIÃO — A CHEGADA DE JUAREZ AO NORTE — COMO JOÃO PESSOA RECEBEU O CONVITE PARA SER O PRESIDENTE REVOLUCIONARIO DO NORTE DURANTE O PERIODO INCERTO DE LUCTA

Combinados e acceitos entre Juracy Magalhães e José Americo de Almeida, chefes civil e militar do movimento, na Parahyba, ficámos á espera de noticias do sul. Era urgente entrar na segunda phase, de preparo da insurreição. Outro facto concorria para a impaciencia: tendo deixado a Fortaleza de Santa Cruz a 1.º de março, já decorrido mais de um mez, Juarez não tinha entretanto dado signal de vida. Sua chegada a Recife, esperada a cada momento, tardava. (8)

Aproveitando os trabalhos da Camara, para reconhecimento dos diplomas expedidos pela junta e sendo de algum modo, indispensavel a sua viagem ao sul, afim de defender seus direitos, José Americo viajou para o Rio, levando além das que possuia novas ligações revolucionarias fornecidas pelo Juracy.

Não havia aviso algum da chegada de Juarez e, entretanto, a lucta armada que se iniciava promettia grandes e dolorosos dias para a Parahyba exigindo de nossa parte o maior esforço no sentido de definir o preparo revolucionario. Menos defender diplomas do que coordenar a acção contra a legalidade apodrecida tinha como objectivo a viagem de José Americo.

Antes de partir, foi organizado um codigo completo de phrases facilmente traduzivel para o Codigo Marcotte, commummente usado no commercio, de modo a não despertar suspeitas.

Marcada para o dia 11 de abril a bordo do *Pará*, já em Recife resolveu José Americo ir de avião, domingo, 12, pois, um dia que fôsse ganho poderia trazer grandes vantagens.

Em virtude da ogerisa que a principio votava o presidente João Pessoa ao transporte aéreo, a viagem de José Americo só lhe foi communicada depois que o avião "Blumenau" chegou ao Rio.

Pela manhã, do dia 13, quando nos achavamos no Pina, a espera dos preparativos para a sahida, Caio de Lima Cavalcanti veiu apresentar as despedidas a José Americo. Depois de rapidas palavras, disse-nos:

— Sabem de uma cousa? Juarez chegou, hontem, aqui.

— Aqui, em Recife? indagou José Americo.

— Está na minha casa, no porão, quasi incommunicavel. E diz que precisa sahir daqui quanto antes. A nossa residencia é vigiada pela policia e a sua experiencia manda que, nestas hypotheses, a permanencia num logar não póde ser superior a 8 dias. Quer mudar-se e para a Parahyba. Precisamos combinar a viagem.

José Americo partiu levando essa bôa nova e certo de que Juarez iria para a Parahyba, dentro de 3 ou 4 dias, como de facto aconteceu.

Depois do almoço, em casa do Caio de Lima, falamos com Juarez, pela primeira vez porque, durante o anno em que fomos collegas, na Escola Polytechnica do Rio, não chegamos a nos conhecer. (9)

Estava bem disposto, corado e agil, apesar de ainda doente do pé, ferido por occasião da fuga de Santa Cruz. Tinha também um ferimento sob o queixo que cicatrizara apenas.

Conversou sobre os problemas a resolver, collocando em primeiro plano por mais urgente a sua ida para a Parahyba. E das ligeiras considerações que fez, ora esclarecendo a attitude de um, ora mostrando as difficuldades encontradas por parte de outros, concluia quem o ouvisse, facilmente, um facto significativo: os revolucionarios não estavam mais dispostos a prestigiar govêrnos com intentonas fracassadas. Só fariam uma revolução organizada de tal fórma que a victoria fôsse indiscutivel. Para isso era sempre preferivel adiar que precipitar.

Fizemos então uma exposição o quanto completa possivel sobre a situação da Parahyba e o seu impulso fatal para a revolução.

Tivemos que voltar á Parahyba a fim de combinar a maneira de receber Juarez e de novo em Recife, acertamos que ás 11 da noite esperariamos, no automovel, "um viajante amigo do Caio que desejava vender bombas á Repartição de Aguas e Esgotos e que aproveitava a nossa conducção. (Explicação dada ao sr. Augusto de Almeida, que nesse tempo fazia commosco constantes viagens trazendo munição).

Vamos narrar ligeiramente um incidente que bem mostra o que significam nessas occasiões as coincidencias.

Ficara combinado que Juarez sahiria da residencia do Caio antes de 11 horas da noite. Pouco depois de 10 e 30 já o esperavamos no ponto marcado, uma rua pacata e mal illuminada, perto do Hospital Militar.

Decorridos alguns minutos e appareceram na esquina da rua dois vultos: um soldado acompanhado por um cidadão vestido de pyjama.

Era incomprehensivel aquelle facto. Suspeitamos de alguma denuncia. Os dois vultos, depois de varios passeios pela rua, em alguns dos quaes desappareciam, approximaram-se do carro. O soldado parou a poucos passos e o cidadão de pyjama contornou o automovel procurando ler a placa traseira. Afastou-se. Combinou com o Augusto de Almeida que se por algum motivo aquelles homens tentassem embaraçar a viagem, eu ficaria a conversar com elles e o automovel com o caixeiro viajante deveria seguir para a Parahyba. As instrucções seriam dadas pelo passageiro. Justificavamo perfeitamente essas medidas com o facto de carregarmos sempre munição.

O automovel de Caio chega. O cidadão dirige-se para o mesmo e diz:

— E' Juarez?

Juarez não responde e pega da bolsa e de um pacote de balas, caminha a passos largos e entra no nosso carro, que parte immediatamente. O cidadão de pyjama fica a conversar com o Caio.

Na viagem, á meia voz, commentámos desconfiados o incidente, entre as offertas e propostas para compra de bombas electricas.

Depois soubemos que se tratava de um revolucionario que estava baixado ao Hospital do Exercito. Tivera noticia (?) que Juarez iria para a Parahyba naquella noite e tentara falar-lhe.

* * *

Aqui chegando, Agildo Barata acompanhou-o até a residencia de Juracy Magalhães, em Tambaú, onde ficou hospedado.

Em outro automovel, o 3.º, fomos buscar Barata em Tambaú.

O "trabalho" terminou, mais ou menos, ás 3 da manhã, do dia 16 de abril.

(Continúa)

(8) Ao par da conspiração, começou para a Parahyba um periodo mais terrivel: a acquisição de armamento e munição.

Foram recebidos aqui, ora pela Alfandega, ora pela Great-Western e por automoveis, e ainda pelo Correio! carregamentos do Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Recife, Bahia, Victoria, Rio, Porto Alegre e Bello Horizonte.

Não é possivel reconstruir na ordem chronologica essa batalha, uma das mais duras da campanha. Incluem-se, no numero de carregamentos, a entrada dos dois aviões o "Fiat" e o "Garoto" sendo este ultimo uma das mais interessantes prezas levadas a effeito contra a policia estadista.

Mais adiante procuraremos recompor as principaes phases desse contrabando, nos pontos que são do nosso conhecimento.

(9) Carlos de Lima, que residia em casa do Caio, pois sua familia se achava no Rio, ficara de doente para justificar tantas visitas ao seu quarto.

TELEGRAMMAS

(Conclusão da 3ª pagina)

Sergipe

CINCOENTA ANNOS DE MAGISTERIO!

ARACAJU', 11 — (Radio) — Por acto do interventor foi apposentada a professora d. Rosa Fontes Ribeiro, que conta tempo superior a cincoenta annos de magisterio. Actualmente, é directora do grupo escolar "Manoel Luiz".

EXTERIOR

Uruguay

O REGRESSO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA

MONTEVIDEO, 11 (Radio) — A delegação brasileira está ultimando os preparativos para regressar a 14 do corrente, no "Giulio Cesare". (A. B.)

HOMENAGEM AOS ATHLETAS BRASILEIROS

MONTEVIDEO, 11 (Radio) — Está marcada para hoje, durante o dia, a visita dos athletas brasileiros aos clubs de remo uruguayos.

Previamente marcada, os clubs orientaes preparam aos delegados brasileiros festiva recepção. (A. B.)

França

A CANDIDATURA DO SR. ARISTIDES BRIAND

PARIS, 10 — (Radio) — Os partidos da esquerda da Camara e do Senado resolveram apoiar a candidatura do sr. Aristides Briand á presidencia da Republica. Os representantes desses grupos estiveram reunidos hoje, todo o dia, e continuarão em sessão amanhã e depois, a fim de intensificar a campanha em favor do ministro das Relações Exteriores. Tudo indica que o sr. Briand é o candidato favorito.

Espera-se que os partidos da esquerda apresentem uma proposta formal sobre a candidatura do sr. Briand e convidem, officialmente, o velho estadista a annunciar a sua candidatura.

Centenas de "camelots roi" percorreram as principaes ruas, gritando "Abaixo Briand", mas a policia interveiu registando-se serio conflicto, com numerosas prisões. (A. B.).

Portugal

TROPAS QUE REGRESSAM A LISBÔA

LISBÔA, 11 (Radio) — Regressaram á capital os paquetes "Myasa" e "Cubango", trazendo novecentos soldados que combateram os sediciosos da ilha da Madeira. Chegaram também 170 cabos e soldados revoltosos, que seguiram para a prisão do forte de Elvas. (A. B.)

"Clube dos Diarios"

Realizar-se-á hoje, ás 19 1|2 horas, sem solennidade, a posse da nova directoria do "Clube dos Diarios", recentemente eleita.

APPOSIÇÃO DO RETRATO DO PRESIDENTE JOÃO PESSÔA

Na mesma occasião, será apposto na secretaria do prestigioso gremio social, o retrato do malogrado presidente João Pessôa, como preito de admiração pelo insigne estadista desapparecido.

O baile, por esse motivo, fica definitivamente transferido para o proximo sabbado.

DESPORTOS

WOLLEY-BALL

Realizou-se domingo proximo passado, nesta cidade, animado encontro de wolley-ball, entre a equipe local e o sympathizado C. A. Rio Negro.

A's 3 1|2 horas entravam os dois valorosos teames em campo, ambos interessados pela victoria.

Apesar da falta de treino entre os dois clubs, o jogo desenrolou-se bastante combinado, fazendo repetidas vezes enthusiasmar a assistencia, que não se cansava de acclamar os quadros disputantes.

Terminou a primeira partida com a surpreza do score de 15x13 a favor dos alvi-negros.

Trocam-se os lados e continúa muito mais intensa a lucta.

Os alvi-negros melhoram notavelmente de combinação e fazem terminar a segunda partida, ainda em seu favor, pela contagem de 15x19.

Serviu de juiz o sr. Manuel Corrêa, que arbitrou a contento.

Os quadros estavam assim organizados:

Rio Negro: — Walfredo, Oscar, Waldemar, Carlos, Zérocha e Yvan.

Saturno: — Hermes, Fernando, Zécavalcante, Helio, Mario e Itamar.

(o)

ASSOCIAÇÕES

Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha": — Boletim da semana de 3 a 9 de maio de 1931.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 20 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. Osorio Abaith que esteve de semana, visitou o estabelecimento recebendo 5 asylados, sendo o receituario aviado na Pharmacia das Mercês tambem de semana.

Donativos — Foram feitos os seguintes: Interventor Federal, 10 caixas de sabão; 6 saccos de farinha de mandioca, 3 1|2 saccos de feijão preto 162 kilos de arroz, 2 latas de leite condensado, 3 1|2 kilos de café muido, 2 kilos de toucinho, 40 kilos de xarque, 1 sacco de sal, 2 latas de escolina, 3 bacias e 100 pratos de agath; Lourival Freire, 10$000, Francisco de Sant'Anna 5$000. Renda do sitio 39$500.

Movimento de indigentes — Existiam 111 asylados. Entraram 8. Sahiram 4. Ficam existindo 115, sendo 50 homens e 65 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 10 a 16, o director dr. Octacilio Mesquita, o medico dr. Ulysses Nunes e a pharmacia Confiança.

Notas — Alem dos asylados matriculados, existem mais 12 indigentes em observação.

O estado sanitario do Asylo continúa sem alteração.

(o)

VARIAS

Ha dias se encontra em exposição na montra da Casa Ferreira, um lindo estojo de perfumes offerecido a "miss Parahyba" de 1930, pela perfumaria "Mirurgia", da Espanha.

Muito breve, aquella firma commercial de nossa praça fará entrega, com solennidade, do alludido brinde á senhorita Othilia Falconi, representante da belleza parahybana no certamen do anno passado.

Na Recebedoria de Rendas precisa-se falar com d. Adelayde Costa, proprietaria do predio n. 54, á praça Venancio Neiva.

O capitão Euripedes E. Lima, secretario da Segurança Publica da Bahia, communicou ao dr. Odon Bezerra haver entregue aos srs. Nabal Barreto e investigador Cezario Augusto de Oliveira, o réo Pedro Paulo da Cunha Mello, preso na comarca de Joazeiro, e criminoso neste e naquelle Estado, por ter sido requisitado pelo chefe de policia desta capital. O referido réo é accusado no Estado de Minas, por crime de bigamia, tendo se foragido da Cadeia Publica de Caravellas, onde cumpria a pena de 5 annos, 6 mêses e 15 dias de prisão.

Aos mesmos alludidos funccionarios da nossa policia foi entregue tambem o individuo Bertholino Amorim, preso a bordo do vapor "Itanagé", no porto de S. Salvador, em virtude de um telegramma do dr. Odon Bezerra ao secretario da Segurança Publica na Bahia.

Da **Padaria do Perpetuo Soccorro**, de propriedade do sr. Aquino Fernandes, recebemos uma excellente amostra dos pães de sua fabricação, o que agradecemos.

O alludido estabelecimento de panificação fica situado nesta capital á avenida Vêra Cruz, 280.

(o)

NECROLOGIA

Acaba de fallecer em Catolé do Rocha, o sr. Tobias Santiago, commerciante nesta capital á rua 1.º de Maio.

O extincto, que era muito relacionado, deixa numerosa prole.

SEMINARISTA PAULO MADRUGA: — Finou-se, na madrugada do domingo ultimo, em Sapé, o joven Paulo Sergio Madruga, filho do sr. Francisco Madruga, commerciante em Santa Rita, e alumno de philosophia do Seminario Archiepiscopal.

O enterramento do inditoso seminarista occorreu ás 11 horas daquelle dia, com grande acompanhamento.

(o)

ULTIMA HORA

RIO, 11 — (Radio) — Estiveram hoje no Cattête os ministros Oswaldo Aranha, Francisco Campos e Leite de Castro, o general Menna Barrêtto e os ministros Conrado Heck e Lindolpho Collor. (A. B.).

RIO, 11 — (Radio) — Na pasta da Guerra foi assignado decreto promovendo a coronels da arma de infantaria, por merecimento, os tenentes-coroneis Estevão Dyonisio de Avila Lins e Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque. (A. B.).

RIO, 11 — (Radio) — O cambio esteve animador. O Banco do Brasil como os bancos estrangeiros operavam a 3,7|32, a 90 dias e 3,3|16 á vista. No primeiro o dollar foi cotado a 15$435 e 15$480. Nos outros bancos regulou a 15$380 e a 15$480, respectivamente. No particular havia dinheiro a 3,9|32, com o dollar a 15$050. (A. B.).

RIO, 11 — (Radio) — O assucar esteve com o mercado disponivel e em situação paralyzada, a preços de declinio, com negocios escassos.

Regularam os seguintes preços: crystal e branco a 43$000, amarello a 35$000, mascavinho a 34$000, mascavo a 29$000.

Entraram 700 saccas, sendo 500 de Pernambuco e 200 de Campos.

Sahiram 6.336, existindo em stock 484.535 ditos. (A. B.).

RIO, 11 — (Radio) — O algodão manteve-se sustentado e a preços inalterados, regulando os seridós a 40$500, sertões a 38$500, Ceará a 37$000, mattas a 35$000, paulistas a 33$500.

Entraram 1.061 fardos, sendo 472 do Ceará, 422 do Rio Grande do Norte e 167 do Maranhão.

Sahiram 172, existindo em stock 6.647 ditos. (A. B.).

Secção Livre

JUIZO DE DIREITO DA CAPITAL

Acção de perdas e damnos

Auctor: — *Nicolau da Costa* × Réos: — *Jesus B. Vieira & Cia.*

RAZÕES POR PARTE DO AUCTOR

"E' principio incontroverso em direito que cabe sempre acção para plenissima satisfação do damno, provenha elle do dolo, da culpa lata, leve ou levissima, quer o auctor do damno o cause directa ou indirectamente, por si ou por preposto seu" (Cod. Civ. art. 159; Acc. do S. T. Federal — Rev. do mesmo Supremo T. vol. 79, pag. 181).

Douto Julgador:

Ninguem ha no commercio da Parahyba, bem assim na praça de Recife, que não conheça o nome de Nicolau da Costa, commerciante dos mais operosos e dos mais honestos.

De vendedor de estivas passou a exportador de algodão e assucar, chegando a monopolizar o de assucar e a ser dos primeiros no commercio de algodão.

E' um heróe do trabalho.

Lembrou-se elle de proteger a Vasco Carvalho de Toledo, moço dotado de optimas qualidades, como cidadão e commerciante. Depois de Vasco se ter encaminhado com a sua casa de estivas, a que Nicolau da Costa se associára inicialmente, dissolveu-se a mesma sociedade, que gyrava sob a razão de Vasco & C.ª, ficando Nicolau isento de qualquer responsabilidade. Leia-se a petição de desistencia. Doc. junto folhas 103 dos autos, em que o mandatario dos réos reconhece ser Vasco Toledo o unico responsavel pela firma Vasco & C.ª.

Os réos Jesus B. Vieira & C.ª, negociantes na cidade do Rio Grande, e representados nesta capital por A. Lucena, entraram em varios negocios com aquella firma, depois da sahida de Nicolau da Costa. Aconteceu que Vasco & C.ª por motivo de ordem particular, retardaram o pagamento de quatro titulos todos no valor de rs. 29:941$510. Sem mais ponderações, precipitadamente ou de má fé, Jesus B. Vieira & C.ª mandaram protestar quatro mezes depois de vencidos) aquelles titulos, por falta de pagamento, intimado do protesto Nicolau da Costa, como se este fosse responsavel, quando os credores protestantes já haviam entrado em novos negocios com a firma reformada.

Desse acto de imprudencia, ou dolo, dos réos, resultaram graves prejuizos para o Auctor: duas Agencias de informações transmittiram a noticia do damnoso protesto a diversas praças do sul (Doc. juntos n.ºs); os bancos se retrahiram; os usineiros de assucar, por sua vez, tambem se retrahiram; o credito do auctor abalou-se não podendo mais o acreditado commerciante, que era Nicolau da Costa, cumprir os seus vastos contractos de venda de assucar, dando logar a multiplas rescisões de vendas com indemnizações elevadissimas, no valor de rs. 479:940$000. (Exame de escripta fls. 141 e 142, quesito 5.º; Documentos de fls. 23, 25.

Damos assim em traços rapidos um perfil da presente demanda, na qual o illustre advogado dos réos, sentindo-se diante de uma causa indefensavel, usou de toda a sorte de artificio para vêr se conseguia por meio de incabiveis "declinatorias", por meio de toda a sorte de delongas, o desnorteamento da causa. Felizmente o Egregio Superior Tribunal de Justiça do Estado, em accordãos successivos, frustrou as rebarbativas pretenções dos réos, com o fim de burlar a acção da justiça por meio de inconfessaveis processos de chicana.

Sabe a justiça de todo o mundo que o mandatario, o gestor, o representante, o preposto, respondem solidariamente pelos seus representados, podendo ser qualquer destes demandado no fóro do seu domicilio, quando o objectivo da demanda derivar de acto praticado pelo sobredito representante (Reg. 737 art. 48, Dec. 3.084 — Consol. das leis do Proc. da Just. Fed. art. 24 e 25 — 3.ª parte; Acc. do Sup. Trib. Fed. de 3—9—1924, na Rev. de Dirt. Vol. 78 pgs. 98 e seg.).

Fazemos esta divagação para mostrar de que meios se utilizaram os réos protelando todas as diligencias, buscando grosseiras evasivas, tanto assim que a acção foi proposta a 10 de junho de 1928, e dois annos e tantos mezes após, ainda não pode ser julgada *de meritis*.

Como dissemos, o Egregio Trib. de Justiça do Estado fulminou de vez tanto artificio (Accordãos citados), entrando a causa em seus tramites regulares.

A chicana usada em gráo semelhante demonstra a ausencia do direito dos réos.

EXPOSIÇÃO DOS FACTOS E DAS PROVAS

Jesus B. Vieira & C.ª, por seu mandatario A. Lucena, sendo credores de Vasco & C.ª, por titulos vencidos havia 5 mezes, no valor de rs. 29:941$510, levaram esses titulos a protestos contra o Auctor Nicolau da Costa, por ter sido socio daquella firma, com a qual nada mais tinha que vêr, conforme se prova com os documentos de fls. 29, 33, 61 a 69, 103, 104.

Pede-se a especial attenção do douto Julgador para esse documento, que é uma petição de desistencia dos proprios réos Jesus B. Vieira & C.ª, assignada pelos seus procuradores dr. Antonio Pessôa de Sá, advogado, (Procuração nos autos a fls.) e A. Lucena (procuração as fls.).

Estes dois mandatarios declaram que o sr. Vasco de Carvalho Toledo é o chefe e *unico responsavel* da firma Vasco & C.ª (leia-se bem semelhante declaração firmada de proprio punho!). Aliás o documento junto é igual ao de fls. 32, em que vem bem confirmada a responsabilidade exclusiva de Vasco de Carvalho Toledo. (Recibo de quitação — Doc citados).

Não se comprehende como esses mandatarios dos réos, tendo inteiro conhecimento de que a firma Vasco & C.ª tinha por *chefe e unico responsavel* a Vasco de Carvalho Toledo, e de bôa fé mandam levar a protesto contra Nicolau da Costa titulos da exclusiva responsabilidade dos mesmos Vasco & C.ª! Só o proposito, de levar ao descredito a importante firma Auctora, que gyrando com milhares de contos, era objecto de inveja de seus detractores nesta praça. Si os réos reconheceram em varios documentos que o exclusivo responsavel pelos negocios de Vasco & C.ª era o proprio Vasco, como protestar contra o Auctor?

Examinemos se os protestos foram feitos: Estão os respectivos instrumentos nos autos (fls. 9 a 16). Não ha duvida portanto.

Examinemos tambem si A. Lucena agiu como mandatario de Jesus B. Vieira & C.ª! (Leia-se a vasta procuração constante dos autos de fls 6 a 8).

Nota-se que A. Lucena, vendo-se envolvido nas responsabilidades decorrentes daquelles seus actos damnosos, como mandatario dos réos, procurou toda sorte de escapatoria, para fugir ás respectivas responsabilidades, e assim vemos nos autos verdadeiras incongruidades:

Carta dos réos a A. Lucena, datada de 12 de novembro de 1927, com um P. S. mal engendrado, revogando a procuração supra, que é como vimos de 18 de março do dito anno 1925, registrada no cartorio de Titulos e Documentos, a 19 de outubro do referido anno. E' um documento falsificado com um *Post Scriptum*.

Ora, os protestos alludidos foram feitos por A. Lucena em nome dos réos, a 31 de outubro de 1927, portanto, em virtude daquelle mandato de 18 de março de 1925.

A forgicada derogação por carta é de 12 de novembro de 1927, e registrada no cartorio de Titulos e Documentos sómente a 22 de junho de 1928 (autos fls. 46). Foi tardio o grosseiro arranjo, portanto.

E' materia elementar em se tratando de mandato que a revogação deste só póde valer contra terceiro da data da notificação judicial, ou do registro em diante (Cod. Civ. art. 1.318. Leia-se Cod. Civ. art. citado, commentado por Clovis Bevilaqua).

Vê-se portanto, de modo irrefragavel que A. Lucena era mandatario dos réos; que, em virtude desse mandato, levou elle a protesto contra Nicolau da Costa varios titulos pelos quaes a unica responsavel era a firma Vasco & C.ª, cujo responsavel exclusivo era e é Vasco de Carvalho Toledo (Doc. juntos n.ºs 2 e 3). Examinemos agora se os referidos protestos abalaram o credito do Auctor, e se desse abalo de credito resultaram prejuizos pecuniarios, com a rescisão de varios contractos de compra e venda de assucar, prejuizos que se elevaram, comprovadamente em um exame de escripta, a rs. 479:940$000.

Das Agencias informadoras:

Todos que vivem no commercio sabem que nas principaes praças do paiz existem bem organizadas emprezas de informações a respeito da situação economica e commercial de todas as firmas. Nada se passa no sentido de augmentar ou deprimir o credito de cada firma que, semanalmente, não se transmitta ás Agencias Congeneres das varias praças brasileiras.

Pelos documentos de n.ºs 2 e 3, temos a prova de que existe em Recife o *Informador Commercial*, a cargo de J. Pereira & C.ª, estabelecidos á rua da Madre Deus n. 66 — 1.º andar. Esse informador affirma que effectivamente teve conhecimento dos protestos dos titulos de Jesus B. Vieira & C.ª contra Nicolau da Costa e Vasco & C.ª. (Doc. n. 2).

O outro documento, o de n. 3, é do *Informador Nordestino*, a cargo de Guedes de Mello & C.ª, estabelecidos á rua 1.º de Março n. 109 — 1.º and., em Rio de Janeiro, que affirma igualmente ter tido conhecimento dos protestos levados a effeito por Jesus B. Vieira & C.ª, contra as firmas acima indicadas.

Um e outro têm vasta reciprocidade de informações com as maiores praças brasileiras.

Esse foi o vehiculo por onde se espalhou a deprimente informação contra o Auctor, determinando o abalo no seu credito e desse descredito resultou o sobredito prejuizo pecuniario.

Do exame da escripturação mercantil:

Além daquella prova, constante das agencias propagadoras de informações mundiaes, temos o que se constata pelo exame procedido (autos fls. 140 a seg.):

Pelo quesito 4.º (fls. 140), vê-se que o auctor foi solicito em escrever aos réos sobre ter sahido da firma Vasco & C.ª, e reclamar contra os damnosos protestos dos titulos da exclusiva responsabilidade dos mesmos Vasco & C.ª, e a isto os réos silenciaram, o que indica approvação tacita do damno causado pelo seu preposto A. Lucena.

(Leia-se sobre o consentimento tacito o que diz Coêlho da Rocha).

(Dir. Civ. § 99 — Acc. S. T. F. n. 1.930 — 8 — 10 — 926, no J. C. de 22—3—1927.)

Do mesmo exame constam os prejuizos causados ao Auctor pela queda do seu credito, o que estorvou o seu commercio de assucar e algodão.

Graves prejuizos decorrentes daquelles protestos soffreu Nicolau da Costa, pelo abatimento de seu credito, porque não poude comprar a grande quantidade de assucar que contractára vender no Rio de Janeiro, sendo forçado a rescindir os respectivos contractos, pagando grossas indemnizações a diversas firmas daquella praça, a saber:

A Magalhães & C.ª, Rio de Janeiro, (rec fls. 25/26) 33:000$000;
a Cruz Irmão & C.ª, tambem do Rio, 30:000$000;
a Hermano Barcellos & C.ª, idem (Rec. autos fl. 23) 26:600$000;
a Luiz Lyra, tambem do Rio de Janeiro, conforme letras assignadas em seu favor 390:000$000.

(Vejam-se nos documentos juntos e nos autos, bem assim os recibos do Banco do Brasil e carta a fls. 23, 24, 25, 26, 27 e 28).

Aquelles prejuizos soffridos pelo Auctor, por culpa dos réos, vêm provados sobejamente pela documentação supra.

De accôrdo, vê-se o exame de escripta de fls. 139 a 142. Assim dizem os peritos, respondendo ao quesito 5.º (autos fls. 141). "Pela escripturação da firma auctora — Nicolau da Costa, verifica-se ter esta soffrido prejuizos pecuniarios, como prova ter realizado, por motivo de falta de entrega de assucar vendido, as seguintes indemnizações:

A Magalhães & Cia. S.A. Refinarias Magalhães, pela não entrega de 6.660 saccos de assucar, réis 33:300$000; a Cruz Irmão & C.ª, pela falta de entrega de 3.330 saccos de assucar, réis 30:000$000; a Hermano Barcellos & C.ª, pela falta de entrega de 3.330 saccos de assucar, réis 26:640$000; a Luiz Lyra, pela não entrega de 50.000 saccos de assucar, réis 390:000$000, tudo no total de réis 479:940$000.

O illustre advogado **ex-adverso**, esmagado pela evidencia dos factos, fez tudo com o fim de evitar fossem as testemunhas depôr em juizo.

Dentro da dilação probatoria, offerecemos testemunhas (autos fls. 135 e 145), mas, aconteceu que uma dellas, o dr. Flavio Ribeiro Coitinho, se encontrasse no Rio de Janeiro e não poude depôr; regressando a esta capital, pedimos o seu depoimento, aproveitando-se a audiencia para todas as outras.

O illustre advogado dos réos se oppôz a que depuzessem (autos fl. 146).

Diante disto, fomos forçados a pedir por carta que as testemunhas declarassem o que soubessem sobre o objecto da causa.

Ouçamos o que dizem ellas:

O sr. Carlos Borromeu Peixoto de Vasconcellos, commerciante, a quem foi vedado depôr, disse: "que a firma Nicolau da Costa vem soffrendo prejuizos de 1927 para cá, em consequencia de protestos feitos pela firma Jesus B. Vieira & Cia.". (Doc. junto n.º 1).

Disse a testemunha Eduardo Cunha, commerciante nesta praça, arrolada tambem a fls. 135 e 145, dos autos, prohibida de depôr porque assim o quiz o illustre advogado **ex-adverso**:

> "Que a firma autora sempre gosou de bom credito. Que a firma Jesus B. Vieira & Cia., do Rio Grande, levou a protesto titulos da responsabilidade de Vasco & Cia., envolvendo o autor; que esse protesto teve grande divulgação, advindo certo retrahimento das firmas com que Nicolau da Costa trabalhava.
>
> "Conhece, disse a testemunha, que o autor deixou de entregar certa quantidade de assucar vendido para o sul, havendo entrado em entendimento com os compradores, a quem indemnizou vultosa quantia para rescisão dos contractos". (Doc. junto n.º 2).

Disse a 3.ª testemunha arrolada, dr. Flavio Ribeiro Coutinho, que não poude depôr por obstaculo do **ex-adverso**:

> "Sei que Nicolau da Costa é estabelecido nesta cidade ha mais de 10 annos, gosando a firma do melhor conceito".

O dr. Flavio Ribeiro Coutinho, usineiro rico, de optimo credito, dá um depoimento que fulmina qualquer duvida, disse: "E' do meu conhecimento que os factos mencionados trouxeram tambem a desconfiança dos Bancos, muitos dos quaes deram para exigir endossos aos vossos titulos para desconto e muitos **tiveram de ser avalisados por mim**". Doc. junto n.º. Disse ainda: "Sei de diversas indemnizações effectuadas por v. s. em Rio de Janeiro, pela não entrega de assucar vendido alli". (Doc. junto nº. 3).

E' a synthese do depoimento prestado por três cavalheiros da nossa melhor sociedade.

Em caso como este, não devia ter o **ex-adverso** creado obices de **lana caprina**, desde que s. s. affirma que a questão não offerece bom direito ao autor. **Quem não deve não teme**, diz a sabedoria popular.

Porque o illustre advogado **ex-adverso** fugiu de dar e de ouvir as testemunhas? E' que s. s. se encontra em um becco sem sahida diante das provas esmagadoras, dos damnos causados pelos réos com os malaventurados protestos de fls.

Convem, ainda uma vez chamar a attenção do douto julgador para o acto praticado pelo mandatario dos réos, acto do qual decorreram os prejuizos supra indicados.

O damno contem em si a obrigação de sua satisfação por parte de quem o causou, desde que existam um nexo de causalidade entre o acto illicito e o prejuizo. Assim doutrina Chi-

roni: "Così l'illeceità contiene il concetto della **responsabilità**" — La Colpa nel Diritto, pag 5).

Esse nexo de causalidade é exctamente o que vimos de provar.

Jesus B. Vieira & Cia., nomearam A. Lucena, por procuração de fls., seu mandatario, incluindo entre os poderes até os de interpôr protestos (autos fls. 7). e A. Lucena levou a protesto titulos da exclusiva responsabilidade de Vasco & Cia., conforme confessa em documentos já citados.

Este procurador, em nome de seu **mandatario**, incluindo o nome do Auctor levou indevidamente a protestos titulos contra a firma do A., causando-lhe o descredito e damnos pecuniarios.

A conclusão logica é que os réos estão vinculados ao autor por obrigação decorrente de acto illicito, com direito em favôr deste, de ser indemnizado.

ANALYSE DA PROVA DOCUMENTAL:

Autos fls. 6 — Mandato dos réos ao seu representante A. Lucena.

"9 a 16 — Protestos dos titulos de Vasco & Cia.

"17 a 22 — Telegrammas do auctor aos réos protestando contra o procedimento de A. Lucena (telegrammas que ficaram sem resposta.)

23 — Recibo do Banco do Brasil de 26:600$000 pagos pelo auctor a Hermano Barcellos & C.ª, **differença de assucar** pela rescisão da venda.

"24 — Conta comprobatoria da rescisão.

"25 — Recibo do Banco do Brasil de réis 33:300$000, pagos a Magalhães & Cia., rescisão do contracto de venda de assucar.

"26 — Telegramma dos mesmos.

"27 — Traducção do telegramma.

"28 — Telegramma dos mesmos.

"29 — Contracto de Vasco & Cia., reformando sua firma.

"31 — Certidão de que jamais Nicolau da Costa soffreu protesto de titulo de sua responsabilidade, excepluando o escandaloso protesto interposto por A. Lucena em nome dos réos.

"32 — Accôrdo proposto por Vasco & Cia. e acceito por seus credores, entregando-lhes 200 contos de réis, em apolices de Seguro terrestre.

Neste papel os réos, por seu mandatario, reconhecem que Vasco de Carvalho Tolêdo é o **unico responsavel pelos negocios da firma Vasco & Cia.**

"34 — Outro instrumento de protesto em iguaes condições aos demais.

"37 — Procuração de A. Lucena ao dr. Antonio Pessôa de Sá "para este nomear Jesus B. Vieira & Cia. ou chamar á auctoria" (!!).

"38 a 42 — Esforços do advogado dos réos para fazer com que a acção se deslocasse para o Rio Grande do Sul.

"42 — Procuração dos réos ao seu advogado dr. Antonio Sá, com substabelecimento de A. Lucena.

"Fls. 46 — A celebre carta dos réos a A. Lucena, datada de 12 de novembro de 1927, dizendo em **P. S.** escripto posteriormente, na Parahyba, que a procuração concedida a A. Lucena ficava revogada. Este P. S. sem registro e posterior aos protestos, foi considerado pelo Tribunal de Justiça do Estado nullo e inoperante (Acc. de fls. 82 v. a fls. 84).

"Fls. 47 — Registro da carta supra feito a 12 de novembro de 1927, quando os protestos foram tomados em virtude de procuração de 1925, e em 31 de outubro do dito anno de 1927 antes da cobiçada revogação de poderes, portanto.

"Fls. 50 a 59 — Provas de como A. Lucena é representante de Jesus B. Vieira & Cia., os réos. Mais provas!

"Fls. 60 — Aggravo dos réos contra a sentença que reconheceu a competencia do fôro desta capital, decisão confirmada por Accordão de fls. 83.

"Fls. 61 a 69 — Distracto de Vasco & Cia., com a sahida de Nicolau da Costa.

"Fls. 70 a 77 — Discussão da declinatoria **fori** já alludida.

"Fls. 81 a 84 — Relatorio e Accordão, fulminando as chicanices do **ex-adverso**.

"Fls. 85 — Petição do advogado dos réos, embargando o Accordão que julgou a declinatoria **fori**. Embargos protelatorios!

"Fls. 87 — Nova procuração de A. Lucena.

"Fls. 88 — Contestação do tal recurso protelatorio, peça que mereceu o lapis encarnado impiedoso e louco do **ex-adverso**. Mus... perdeu sempre!

"Fls. 89 — Sustentação dos embargos.

"Fls. 90 — Venerando Accordão, desprezando os taes embargos, e mandando proseguir a acção.

"Fls. 95 — Cota do advogado ex-adverso, não querendo contestar a acção, recusando a sua qualidade de **advogado**. Esta folha é collada nos autos pelo advogado contrario e ninguem póde saber o que ha alli dentro.

"Fls. 97 — Audiencia em que ficou assignado novo prazo para a contestação da acção.

"Fls. 99 — Nova procuração dos réos substabelecida ao seu advogado dr. Antonio Sá.

"Fls. 103 — Petição assignada pelo sobredito advogado e por A. Lucena em nome de Jesus B. Vieira & Cia., na qual reconheceram ser Vasco de Carvalho Tolêdo o unico responsavel pelos negocios de Vasco & Cia.. E' mais uma declaração neste sentido.

"Fls. 104 — Igual documento em que o proprio A. Lucena reconhece ser Vasco de Carvalho Tolêdo o unico responsavel pelos negocios de sua firma.

"Fls. 105 — Certidão por onde se constata que Jesus F. Vieira & Cia. jamais revogaram o seu mandato, fazendo menção da carta de 12-11-927, que já foi fulminada pelo Tribunal local. Não esquecer nunca que os protestos foram a 31 de outubro de 1928, e a tal carta é de 12 de novembro seguinte.

"Fls. 108 — Tendo A. Lucena desapparecido desta capital, foi citado editalmente, depois da devida justificação.

"Fls. 114 — Audiencia em que foi accusada a nova citação e proposta a acção.

"Fls. 115 — Requerimento do advogado dos réos, pedindo vista dos autos para contestar.

"Fls. 117 — O mencionado advogado offerece ainda excepção declinatoria **fori**. Sem commentario!...

"Fls. 125 — O douto juiz regeitou a curiosa excepção. De conformidade com os artigos 80 e 716 do Reg. 737, a cota do advogado passou a valer como contestação. O mesmo advogado, parece, pretendia aggravar ainda e infinitamente (até depois d'aquelles estranhos embargos infingentes ao primeiro aggravo, e dahi uns signaes sybilinos a lapis rubro nos autos).

Todo o mundo sabe, mesmo os mais fracos officiaes de justiça, que não sendo julgada provada excepção, manda o juiz que prosiga a causa principal. (Reg. 737 de 1850, art. 80). Diz:

"Se o juiz julga não provada, manda que a causa principal corra seus termos ordinarios, impedindo o expediente de produzir na contrariedade a materia da excepção".

Mas o illustre advogado dos réos já havia usado e abusado das excepções; o Tribunal desprezou-as, o advogado embargou, e perdeu. Depois da acção reiniciada, elle, por não ter o que allegar em favor dos réos, ainda queria usar dos recursos elasticos dos que se sentem perdidos em materia contenciosa.

"Fls. 126 — Audiencia em que foi assignada a dilação probatoria de 20 dias.

"Fls. 127 — Dentro da dilação, o **ex-adverso** offereceu dois documentos, que não têm ligação com o feito.

"Fls. 133 a 144 — Louvação de peritos, compromisso e exame da escripta do Auctor.

"Fls. 145 — Petição do Auctor para que deponham suas testemunhas".

DE JURE

"Aquelle que, por acção ou omissão voluntaria, negligencia, ou imprudencia, violar direito, ou causar prejuizo a outrem, fica obrigado a reparar o damno". (Cod. Civ. art. 159).

Está provado dos autos documentalmente, e por exame de escripta, que os réos, na pessôa de seu mandatario A. Lucena, commerciante desta praça, mandaram levar a protestos, por falta de pagamento, titulos firmados por Vasco & Cia. e que esses protestos foram extensivos a Nicolau da Costa, sob o falso pretexto de que este fôra socio daquella firma; resultando assim o abalo de credito da firma auctora, de tudo decorrendo as rescisões dos contractos de venda de assucar e as indemnizações já conhecidas. Aquelles pretextos já não poderiam ser (se por ventura fosse o Auctor responsavel pelos titulos, **que não era**); porque os titulos venceram-se em 3-10 e 24 de junho de 1927 e foram levados a protesto a 31 de outubro do mesmo anno: — 4 mezes depois. (Instrumento nos autos de fls. 9 a 15), contra o que determina a lei cambiaria (Lei n.º 2.044 de 1908, art. 28).

Ou A. Lucena quiz fazer medo, forçando por meio de escandalo, Nicolau da Costa a pagar aquillo que não devia (o que constitue dolo bem caracterizado); ou agiu por ignorancia ou imprudencia, praticando o que a lei não auctorizava, e neste caso agiu com a culpa que gera o damno resarcivel (Cod. Civ. art. 159 de accôrdo com o art. 1.518).

Clovis Bevilaqua, o grande civilista, commentando este artigo, doutrina: "O proprio exercicio do direito, quando não é regular, quando se não conforma com o seu destino economico e social, offende ás exigencias da ethica, é considerado abusivo, e acarreta a responsabilidade de quem o pratica". (Clovis — Cod. Civ. vol. 5.º, pag. 280).

Nicolau da Costa sahira da firma Vasco & Cia. a 21 de abril, e em 22 do alludido mez essa firma foi reorganizada com outros socios (fls. 29).

A. Lucena, (representante dos réos) foi de tudo inteirado. Os titulos foram acceitos pelos sobreditos Vasco & Cia. em maio e junho seguintes, perante o proprio A. Lucena, sem reclamação alguma por parte deste, e são:

O de fs. 9 verso de réis 5:304$170 a 19 de maio.
O de fls. 11 verso de réis 6:175$000 a 26 de maio.
O de fls. 13 verso de réis 5:304$170 a 19 de maio.
O de fls. 15 verso de réis 5:304$170 a 10 de junho.

Quer dizer, todos foram acceitos perante o proprio A. Lucena, que sabia e escreveu em varios documentos, ser Vasco Carvalho Tolêdo o unico responsavel pelos negocios de sua firma Vasco & Cia. (autos fls. 32, 103 e 104).

Diz a citada lei cambiaria:

"A letra que houver de ser protestada por falta de pagamento ou acceite, deve ser entregue ao official competente, no primeiro dia util que se seguir ao da recusa do acceite ou ao do vencimento, e o respectivo **protesto tirado dentro de três dias uteis**" (citado art. 28).

O nosso Cod. Commercial já estatuia do mesmo modo e até com mais clareza:

O protesto deve ser tirado dentro de três dias uteis precisos; PENA DE SER NULLO.

O doutor Carvalho de Mendonça, no seu Tratado de Direito Commercial, doutrina:

"Os prazos para o protesto são peremptorios. Se o portador entrega em dia subsequente ao do protesto, a letra fica prejudicada". (Tratado — vol. 5.º, n.º 882).

De modo mais positivo, diz o grande commercialista:

"Quem entrega ao official publico a letra de cambio para ser protestada pela falta de pagamento, **fóra dos casos legaes**, responde ao acceitante pelos prejuizos, que do descredito d'ahi resultante a este possam advir". (N.º 879) do citado Tratado.

Accrescenta o sabio commercialista: "O protesto por falta de acceite não prejudica o credito do sacado.

"Não acontece o mesmo com o protesto por falta de pagamento do acceitante, **sem razão de direito**

"**Neste caso quem diz protesto** diz fallencia.

"Se, pois, alguem protesta a letra indevidamente e **d'ahi resulta effectivo damno ao acceitante, deve reparal-o**" (N. 879, ps. 427 da citada Obra).

Concludentemente:

Não cabiam protestos constantes dos autos:

1.º) porque Nicolau da Costa nada devia a Jesus B. Vieira & C.ª;

2.º) porque se devesse, os mesmos protestos foram tirados por capricho e fóra do prazo legal, somente com o proposito de causar escandalo.

Já vimos que no caso de protesto indevido, illegal ou extemporaneo, o protestante é responsavel por perdas e damnos; porque quem diz protesto por falta de pagamento diz fallencia. E' o douto mestre Carvalho de Mendonça quem assim está ensinando diante de protestos damnosos como os que fazem o objecto desta acção.

Nestes termos espera-se que estando, como está, provada a materia do facto, e claro o direito applicavel, o M. M. Julgador condemne os réos conforme as perdas verificadas de rs. ..... 479:940$000, no pedido, juros e custas, por ser de

JUSTIÇA

João Pessôa — Parahyba — Março de 1931.

José Rodrigues de Carvalho.
Antonio Galdino Guedes
Advogados.

Reparos ás razões finaes dos réos, publicadas n'"A União" de 10 do corrente:

Por mais que nos mereça o illustre patrono de Jesus B. Vieira & C.ª, somos forçados a contradictar o que se contem de vaniloquente nas suas "allegações", verdadeiro matagal de sophismas. Vejamos:

Avolumar N. C. o processo de papeis do proprio archivo: Emquanto o auctor offereceu documentos comprovantes da sua intenção, o illustre advogado, debatendo-se no vacuo, não offerece a mais insignificante das provas por bem de suas idéias.

Papeluchos... nem papeluchos tiveram os réos!

Citação inadequada do Codigo Civil Tit II, sobre os actos illicitos:

"Não constituem actos illicitos:

"1º) Os praticados em legitima defesa ou no exercicio regular de um direito."

Qual foi "esse exercicio regular de um direito" por parte dos réos? O protesto pedido contra quem não deve será "esse exercicio de um direito"?

Os réos em varios documentos declararam que reconheciam ser Vasco Tolêdo o unico responsavel pela firma Vasco & C.ª; e o que tinha Nicolau da Costa com essas obrigações? Foi socio: mas a sociedade fôra modificada, os réos entraram em novas transacções com a firma reformada, acceitando-a como legitima successora da extincta.

Bem sabe o provecto advogado que diz o Codigo Com. no seu artigo 343:

"Todavia, se o socio que possue a resalva continuar no gyro da negociação que fazia objecto da sociedade extincta, debaixo da mesma ou de nova firma, os socios que sahiram da sociedade **ficarão desoneerados inteiramente**, se o credor celebrar, com o socio que continúa a negociar debaixo da mesma ou de nova firma, transacções subsequentes, indicativas de que confia no seu credito."

Os réos passaram a negociar com a nova firma, e, ainda mais, deram varios documentos constantes dos autos, dizendo que reconheciam ser Vasco de Carvalho Tolêdo o unico responsavel pelos debitos da firma Vasco & C.ª. Já citamos as folhas dos autos em que se encontra a solenne confissão.

E o illustre **ex-adverso** ainda veio dizer que os réos agiram contra Nicolau da Costa **no exercicio de um direito!!**

Deixamos de perder tempo com o protesto tardio, porque o immortal J. X. Carvalho de Mendonça já pulverisou aquella rouquenha tecla das "allegações". Diz o mestre:

"Se, pois, alguem protesta, a letra indevidamente e d'ahi resulta effectivo damno ao acceitante, deve reparal-o." — (Dirt. Com. vol. 5.º n.º 882).

"O protesto deve ser tirado dentro de trez dias uteis precisos" (obra citada), e os caprichosos protestos dos réos foram 4 mezes depois do vencimento, isto feito com o proposito de deprimir a firma do Auctor.

Quanto aos demais termos do cipoal das "Allegações" desacompanhadas de qualquer prova como vieram a lume, estão implicitamente respondidos com a precisa e irretorquivel declaração dos réos que Vasco de Carvalho Tolêdo é o responsavel unico pelos debitos da firma Vasco & C.ª.

Em todo caso por amor ao officio temos a ponderar o seguinte:

Leia o illustre **ex-adverso** o que ensina Clovis Bevilaqua quando se refere ao damno causado por quem usa de um direito irregularmente:

"O proprio exercicio do direito, quando não é regular, quando se não conforme com o seu destino economico e social, offende ás exigencias da ethica, é **considerado abusivo, e acarreta a responsabilidade de quem o pratica**."

E' exactamente a espécie em acção.

A lei da imitação e o caso Durães Cardozo em Recife:

Sabe o illustre **ex-adverso** que o caso Durães se referia a titulo não acceito; e o caso **sub judice** a titulo vencido ha 4 mezes e por elle responsavel exclusivamente o antigo fundador da firma acceitante ou signataria.

E' um feito inteiramente differente.

Não houve influencia da **lei da imitação**. O illustre contendor quiz apenas alli deitar os seus conhecimentos do que seja a lei da imitação, do que foi Gabriel de Tarde, velho enfeite dos discursos academicos de meio seculo atraz.

O latinorio que encabeça as allegações: Nullos videtur dolo facere, qui jure suo utitur (Gaius), citou o **ex-adverso**.

Para opposição a essa velha regra, tenha-se em vista a que também deve ser conhecida do honrado profissional:

Dolus præsumitur in eo qui facit quod tenetur non facere.

Presume-se dolo em quem faz o que é obrigado a não fazer.

E fiquemos aqui por ora.

Em 11 — 5 — 1931.

J. R. C.

EPILEPSIA

Uma pessôa que soffreu longos annos dessa terivel enfermidade en-lina gratuitamente o remedio com que se curou radicalmente. Remetter carta com envolucro subscripto e sellado a D. Ludovina Macêdo, Rua Maxwell, 95 — Aldeia Campista — Rio de Janeiro.

Doenças das Senhoras
Operações e Partos
DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa da Assistencia Publica e da Maternidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorroidas e varizes sem operação e sem dôr

Diathermia — Alta frequencia
Tratamento do Cancer pela electro coagulação

Transfusão de sangue.

CONSULTORIO: **RUA DIREITA, 8 e 8**
De 1 ás 3 1/2 horas
TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

Decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931

Dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro

(Continuação

§ unico — Os diplomas de licenciados nas demais secções da Faculdade conferirão o direito de leccionar as respectivas disciplinas nos cursos secundarios, quando obtiver o candidato os certificados que forem exigidos da Secção de Educação.

Art. 211 — Completada a organização da Faculdade de Educação, Sciencias e Lettras, os candidatos ao professorado de disciplinas fundamentaes nos institutos de ensino superior deverão, para se inscreverem nos respectivos concursos, apresentar certificados de frequencia e aproveitamento nos cursos da mesma disciplina da Faculdade, bem como das disciplinas a que se refere o paragrapho unico do artigo anterior.

5 — DO ENSINO DA PHARMACIA

Art. 212 — O ensino de Pharmacia tem por fim ministrar conhecimentos necessarios ao exercicio legal e efficiente da profissão de pharmaceutico.

§ unico — No ensino de que trata esse artigo será attendido o objectivo primordial de fundamentar, em cultura scientifica e tirocinio technico sufficiente, a pratica da respectiva profissão.

Art. 213 — O ensino da Pharmacia constará das seguintes disciplinas: Chimica organica e biologica — Botanica applicada á Pharmacia — Biologia — Physiologia e Pharmacodynamica — Parasitologia e Microbiologia — Chimica analytica — Chimica toxicologica e bromatologica — Pharmacia galenica — Pharmacia chimica — Pharmacognosia — Immunopharmacia e Opopharmacia — Hygiene e Legislação pharmaceutica — Chimica industrial pharmaceutica.

Art. 214 — As disciplinas referidas no artigo anterior, serão ensinadas de accôrdo com a seguinte seriação:

1.° anno — Chimica organica e biologica — Botanica applicada á Pharmacia, Biologia, Physiologia e Pharmacodynamica — Pharmacia galenica.

2.° anno — Parasitologia e Microbiologia — Chimica analytica — Pharmacognosia — Hygiene e Legislação pharmaceutica.

3.° anno — Chimica toxicologica e bromatologica — Pharmacia chimica — Immunopharmacia e Opopharmacia — Chimica industrial pharmaceutica.

Art. 215 — Os candidatos á matricula nos cursos seriados de Pharmacia deverão apresentar certificado de approvação no curso gymnasial, com a respectiva adaptação didactica, e, ainda, satisfazer as demais exigencias para a inscripção nas Faculdades de Medicina.

Art. 216 — Serão tambem applicaveis ao ensino da Pharmacia as disposições geraes de organização didactica, regimen escolar, provas parciaes e exame final instituidos para o ensino da Medicina.

6 — DO ENSINO DA ODONTOLOGIA

Art. 217 — O ensino da Odontologia tem por fim ministrar conhecimentos technicos e scientificos necessarios ao exercicio legal e efficiente da profissão de cirurgião-dentista.

Art. 218 — Constituem disciplinas das Faculdades de Odontologia, as seguintes: Noções geraes de Anatomia e Anatomia especial, macroscopica e microscopica, da bocca — Noções geraes de Physiologia e Physiologia especial da bocca — Histologia e Microbiologia applicada — Semiologia da bocca — Pathologia bucco-dentaria e Therapeutica applicada — Metallurgia e Chimica applicada — Clinica dentaria operatoria — Clinica odonto-pediatrica e orthodontia — Technica odontologica — Prothese dentaria — Prothese facial e dos maxillares — Hygiene especial da bocca e Odontologia legal.

Art. 219 — As disciplinas referidas no artigo anterior serão distribuidas de accôrdo com a seguinte seriação:

1.° anno — Noções geraes de Anatomia e Anatomia especial, macroscopica e microscopica, da bocca — Noções geraes de Physiologia e Physiologia especial da bocca — Metallurgia e Chimica applicada — Histologia e Microbiologia applicada.

2.° anno — Semiologia da bocca — Pathologia bucco-dentaria e Therapeutica applicada — Technica odontologica — Prothese dentaria.

3.° anno — Clinica dentaria operatoria — Clinica odonto-pediatrica e Orthodontia — Prothese facial e dos maxillares — Hygiene especial da bocca e Odontologia legal.

Art. 220 — Os candidatos á matricula nos cursos de Odontologia deverão apresentar certificado de approvação no curso gymnasial, com adaptação didactica ao curso respectivo, e, ainda preencher as demais condições exigidas para a inscripção nas Faculdades de Medicina.

Art. 221 — Applicam-se, igualmente, ao ensino de Odontologia, as disposições relativas á didactica, programmas, trabalhos praticos, provas parciaes e exame final, estabelecidas no ensino da Medicina.

7 — DO ENSINO ARTISTICO

Art. 222 — O ensino artistico será officialmente ministrado, na parte em que está a cargo do Ministerio da Educação e Saude Publica:

I — Pela Escola Nacional de Bellas Artes;

II — Pelo Instituto Nacional de Musica;

III — Pelos estabelecimentos congeneres, que forem creados ou subordinados ao Departamento Nacional do Ensino.

a) ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

I — FINS E ORGANISAÇÃO DIDACTICA

Art. 223 — A Escola Nacional de Bellas Artes, para corresponder á dupla finalidade, que lhe incumbe em virtude das alineas i e j do art. 20 deste decreto, terá dous cursos didacticamente autonomos: o de Architectura e o de Pintura e Esculptura.

§ 1.° — A organização technica e administrativa da escola obedecerá aos moldes geraes do estatuto das Universidades Brasileiras, devendo o representante da Congregação junto ao Conselho Universitario, de que trata o art. 5.°, lettra a, pertencer a curso diverso daquelle a que pertencer o director.

§ 2.° — O conselho technico-administrativo da escola terá seis membros, sendo tres de cada um dos cursos em que se divide a escola, constituindo duas secções, a uma das quaes ficará affecto o exame das questões relativas ao ensino da architectura e á outra, o das questões referentes ao ensino da pintura e esculptura.

§ 3.° — As questões de interesse commum aos dous cursos serão sujeitas ao estudo e á deliberação de todo o conselho technico-administrativo.

Art. 224 — As cadeiras, nos dous cursos em que se divide a Escola Nacional de Bellas Artes, serão distribuidas em tres categorias:

a) cadeiras theoricas, de ensino collectivo em cujas aulas, embora versando sobre noções geraes, não serão dispensados exercicios individuaes que permittam a verificação dos conhecimentos de cada alumno;

b) cadeiras theorico-praticas, cujo ensino, embora ainda collectivo, será tambem ministrado a grupos de alumnos, separadamente, com applicação immediata da materia a exercicios destinados a desenvolver-lhes a capacidade profissional;

c) cadeiras especiaes, de ensino individual e cujo estudo consistirá na execução de trabalhos e projectos, sobre os quaes deverá o professor exercer constantemente a sua critica.

§ unico — No regulamento da escola, de accôrdo com a natureza das cadeiras e a finalidade dos cursos, serão discriminadas as exigencias para promoção e habilitação, bem como as condições geraes do regimen escolar.

Art. 225 — Além do estudo das cadeiras das tres categorias enumeradas no artigo anterior, os alumnos dos Cursos de Architectura e de Pintura e Esculptura realizarão obrigatoriamente, por pequenas turmas, excursões e visitas que interessem á natureza dos cursos que seguirem, proporcionando-lhes a observação da applicação dos conhecimentos adquiridos nas aulas.

II — DO CURSO DE ARCHITECTURA

Art. 226 — O Curso de Architectura visará o preparo technico, scientifico e artistico, indispensavel ao exercicio da profissão de architecto.

Art. 227 — Serão exigidos para a matricula ao Curso de Architecto:

a) certidão que prove a idade minima de 17 annos;

b) prova de identidade;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) certificado de curso gymnasial completo;

f) exame prévio, na escola, de desenho geometrico e desenho figurado;

g) recibo de pagamento das taxas exigidas.

§ unico — Emquanto fôr exigido exame vestibular constará este de exames de geometria, trigonometria plana, algebra elementar e superior, e ainda de desenho geometrico e de desenho figurado.

Art. 228 — O Curso de Architectura será constituido pelas seguintes cadeiras:

I — Mathematica superior;

II — Resistencia dos materiaes, grapho-estatica, estabilidade das construcções (duas partes);

III — Materiaes de construcção, terrenos e fundações;

IV — Physica applicada ás construcções, hygiene da habitação;

V — Theoria de architectura (duas partes);

VI — Urbanismo;

VII — Legislação das construcções, contractos e administração, noções de economia politica;

VIII — Geometria descriptiva, applicação ás sombras, perspectiva, estereotomia;

IX — Elemento de construcção technologia; pratica dos materiaes;

X — Systemas e detalhes de construcção, desenho technico, orçamento e especificações (duas partes);

XI — Topographia, architectura paisagista;

XII — Estylo;

XIII — Architectura analytica (duas partes);

XIV — Composição de architectura (grão minimo);

XV — Composição de architectura (grãos medios e maximo).

E mais as seguintes cadeiras que, embora com orientação didactica adaptada a cada especialidade, são communs o Curso de Pintura e Esculptura:

I — Historia das Bellas Artes;

II — Artes applicadas, technologia e composição decorativa (duas partes);

III — Desenho (duas partes);

IV — Modelagem (duas partes).

§ unico — As cadeiras IV, VI, XII e XIV serão creadas quando as necessidades do curso o exigirem.

Art. 229 — Serão consideradas cadeiras theoricas as de I a VII inclusive, theorico-praticas as de VIII a XII e especiaes as de XIII a XV.

Art. 230 — O Curso de Architectos obedecerá á seguinte seriação:

1.° anno — 1 — Mathematica superior; Geometria analytica, calculo differencial e integral, calculo simplificado.

2 — Geometria descriptiva — Applicação ás sombras — Perspectiva — Esteretomia.

3 — Elementos de construcção — Technologia — Pratica dos materiaes; Estudo descriptivo e pratico dos differentes elementos e materiaes de que se compõe a construcção; Technologia das profissões elementares; Especificações e orçamentos parciaes; Exercicios praticos com os proprios materiaes.

4 — Architectura analytica (1.ª parte) — Nesta cadeira serão observados analyticamente os exemplos classicos da architectura, estudando-se em desenho projectivo e aguadas, os seus differentes elementos.

5 — Desenho (1.ª parte).

6 — Modelagem (1.ª parte) — Estas tres ultimas cadeiras terão a mesma orientação didactica e andamento simultaneo, desenvolvendo o alumno, em desenho a carvão, os elementos anteriormente estudados em desenho projectivo e interpretando, em seguida, os mesmos elementos em volume na aula de modelagem.

2.° anno — 1 — Resistencia dos materiaes — Grapho-estatica — Estabilidade das construcções (1.ª parte) — Comprehende esta parte a mecanica, grapho-estatica e resistencia dos materiaes.

2 — Systemas e detalhes de construcção (1.ª parte) — O ensino desta cadeira será articulado com o da cadeira anterior e comprehenderá a esteretomia, do ferro e da madeira, os seus differentes systemas de construcção, applicações a detalhes de esquadria, tesouras, estructuras metalliccs concreto armado e suas applicações, Desenho technico, Orçamentos e especificações.

3 — Materiaes de construcção — Terrenos e fundações: Estudo, dentro das necessidades profissionaes, das propriedades physicas, chimicas e mechanicas, sua determinação experimental e controle technico. Estudo dos terrenos e dos processos de fundação.

4 — Architectura analytica (2.ª parte).

5 — Desenho (2.ª parte).

6 — Modelagem (2.ª parte).

3.° anno — 1 — Resistencia dos materiaes — Grapho-estatica — Estabilidade das construcções (2.ª parte) — Comprehende esta parte a estabilidade das construcções, estructuras metallicas e concreto armado.

2 — Systemas e detalhes de construcção (2.ª parte).

3 — Historia das Bellas Artes — Tera caracter geral e estudará, sob aspecto descriptivo e de conjuncto, as artes dos differentes povos e os grandes movimentos artisticos.

4 — Artes applicadas — Technologia e composição decorativa (1.ª parte) — Tratará da technologia das artes menores (mobiliario, vitraes, ceramica, etc.) e composição decorativa de todas essas modalidades da industria.

5 — Theoria de architectura (1.ª parte) — O ensino desta cadeira será dividido em duas partes; uma, em que serão estudados os principios geraes das differentes theorias architectonicas, as proporções, a classificação das fórmas, etc.; outra, que versará sobre os diversos "programmas", respectivas distribuições e soluções, no passado e no presente.

6 — Composição de Architectura (grão minimo) — A funcção desta cadeira é preparar a transição entre os dous annos do estudo analytico dos exemplos architectonicos classicos e a grande composição de architectura.

4.° anno — 1 — Physica applicada ás construcções — Hygiene da habitação — Versará sobre electricidade e suas installações, noções de electricidade industrial, acustica, ventilação, aquecimento, installações sanitarias, aguas, esgôtos, etc.

2 — Estylo — Consistirá no estudo comparado dos differentes estylos, particularmente do estylo tradicional brasileiro, sua filiação e caracteristicas, de um ponto de vista accentuadamente critico e pratico, sendo estudados em croquis os differentes elementos de cada estylo.

3 — Artes applicadas — Technologia e composição decorativa (2.ª parte).

4 — Theoria de architectura (2.ª parte).

5 — Composição de architectura (grão medio): Themas praticos, projectos complectos, calculos, detalhes de construcção. Os respectivos programmas serão organizados por uma commissão de cinco professores, constituida do professor da materia e dos de construcção, resistencia de materiaes, hygiene e theoria de architectura.

5.° anno — 1 — Urbanismo: Composição e edificação urbanas, planos de extenção, trafico, cadastro, estatistica, etc.

2 — Topographia — Architectura paisagista — O desenvolvimento de ensino desta cadeira será simultaneo com o da cadeira anterior.

3 — Legislação das construcções — Contractos e administração — Noções de economia politica.

4 — Composição de architectura (grão maximo): Grandes themas de conjuncto e projectos de caracter monumental.

Art. 231 — Após a terminação do curso, os alumnos serão submettidos a um concurso final (grão maximo), que consistirá na elaboração de um projecto completo, de caracter monumental, com os respectivos calculos, detalhes e memoria, o qual será julgado perante uma commissão composta do director e dos professores das cadeiras de architectura e construcção.

§ unico — Este concurso será realizado de março a maio inclusive, sendo conferido aos approvados o diploma de architecto.

Art. 232 — Será creado opportunamente um curso de aperfeiçoamento para "Estudos brasileiros", que poderá dispôr de installações proprias, no edificio da escola, ficando a sua organização a cargo do especialista que delle se incumbir.

Art. 233 — Será ainda organizado um pequeno museu que deverá reunir documentos typicos de architectura comparada, destinados a estudos retrospectivos.

Art. 234 — Na escola serão organizados laboratorios e gabinetes necessarios a verificações physicas e ao estudo experimental dos materiaes, e, emquanto não o forem, será facultado aos alumnos do Curso de Architectura frequentar as referidas installações de outros institutos universitarios.

III — DO CURSO DE PINTURA E ESCULPTURA

Art. 235 — O Curso de Pintura e Esculptura tem por fim o preparo technico e artistico de pintores e esculptores, bem como a instrucção superior geral e especializada, de que estes necessitam para exercer a sua funcção no meio social brasileiro.

Art. 236 — A admissão a este curso será feita mediante approvações em exame vestibular de Desenho figurado, Desenho geometrico e Modelagem e apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão que prove a idade minima de 15 annos;

b) prova de identidade;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) certificado de approvação no curso gymnasial fundamental;

f) talões de recibo das taxas exigidas.

Art. 237 — Constituem o Curso de Pintura e Esculptura as seguintes cadeiras:

I — Historia das Bellas Artes;

II — Critica;

III — Perspectiva e sombras;

IV — Anatomia e physiologia artistica;

V — Desenho (duas partes);

VI — Modelagem (duas partes);

VII — Pintura;

VIII — Esculptura;

IX — Gravura;

X — Artes applicadas — Technologia — Composição decorativa (duas partes);

XI — Modelo vivo.

Art. 238 — Serão consideradas theoricas as cadeiras I e II, theorico-praticas as III e IV e especiaes as de V a XI.

Art. 239 — O Curso de Pintura e Esculptura obedecerá á seguinte seriação:

1.° anno — 1 — Historia das Bellas Artes.

2 — Perspectiva e sombras: processos simplificados e expeditos; perspectiva de observação.

3 — Desenho — Os modelos em gesso serão usados simultaneamente com natureza morta, figura e exercicios de memoria e composição.

4 — Modelagem — Visará principalmente a comprehensão e o sentimento do volume.

2.° anno — 1 — Historia das Bellas Artes.

2 — Anatomia e physiologia artisticas.

3 — Desenho (2.ª parte).

4 — Modelagem (2.ª parte).

3.° e 4.° annos — 1 — A) Pintura: natureza morta, figura ou paisagem, segundo as preferencias dos alumnos e a conveniencia do ensino. Exercicios periodicos de composição, ou B) — Escultura.

2 — Critica — Analyse detalhada da personalidade, da technica e de obra dos mestres antigos e modernos.

3 — Artes applicadas. Composição decorativa.

4 — Modelo vivo.

Art. 240 — O curso proseguirá por tempo indeterminado, limitado, porém, ás cadeiras de Pintura ou Esculptura e Modelo vivo.

Art. 241 — O diploma de professor de pintura ou professor de esculptura, a que se refere o art. 20, lettra i deste decreto, será concedido em concurso que constará de provas praticas e didacticas.

§ unico — Para a inscripção no concurso a que se refere este artigo, o candidato deverá possuir a pequena medalha de ouro, obtida na forma prevista no regulamento da escola.

Art. 242 — O actual curso de gravura constituirá cadeira de especialização do curso de esculptura.

Art. 243 — A frequencia dos alumnos livres será permittida, de accôrdo com as determinações do regulamento.

Art. 244 — Aos alumnos do Curso de Pintura e Escultura será facultado cursar a cadeira de estylo, do Curso de Architectura.

IV — CURSO DE EXTENSÃO E EXPOSIÇÕES GERAES DE BELLAS ARTES

Art. 245 — Para cumprir sua funcção social, a Escola Nacional de Bellas Artes organizará cursos de extensão universitaria, coordenando esforços, neste sentido, com o Museu Nacional, Museu Historico, Bibliotheca Nacional, Archivo Publico, Lyceu de Artes e Officios e outros estabelecimentos e instituições da capital da Republica e dos Estados.

Art. 246 — Com o objectivo de diffundir a cultura artistica, a Escola promoverá ainda, em suas galerias, conferencias de vulgarização, para as quaes convidará especialistas nacionaes ou estrangeiros.

Art. 247 — As Exposições Geraes de Bellas Artes serão organizadas, a partir de 1932, por uma commissão composta de um presidente, designado pelo Governo e de um representante de cada uma das associações de classe, taes como a Associação dos Artistas Brasileiros, Associação Brasileira de Bellas Artes, Instituto Central de Architectos e outros.

Art. 248 — Serão constituidos tres jurys, um para cada especialidade: pintura, esculptura (inclusive gravura) e architectura, sendo cada jury composto de tres membros, um dos quaes representante da Escola e os restantes eleitos pelos expositores.

Art. 249 — A concessão dos premios, de viagem, a trabalhos que figurem nas exposições, será prescripta no Regulamento das Exposições Geraes de Bellas Artes a ser opportunamente expedido.

Art. 250 — Sobre as acquisições de trabalhos expostos darão parecer a commissão organizadora e os respectivos jurys, parecer esse que será sujeito á approvação do Ministro da Educação e Saude Publica.

§ unico — A verba para essas acquisições, no caso de não esgotada, poderá ser empregada na compra de obras estrangeiras de valor, destinadas a enriquecer a Pinacotica da Escola.

B) INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

I — CURSOS

Art. 251 — O ensino no Instituto Nacional de Musica comprehenderá cursos dos seguintes gráos: Fundamental, Geral e Superior.

Art. 252 — O Curso Fundamental é preparatorio do Curso Geral. Este tem como objectivo formar, principalmente, instrumentistas, profissionaes de orchestra e coristas; e o Curso Superior, instrumentistas e cantores (professores), compositores e regentes (maestros) e virtuoses.

Art. 253 — Embora mantida a unidade technica e administrativa do Instituto Nacional de Musica, dos tres cursos de que se compõe, só será considerado universitario, para os effeitos deste Decreto, o Curso Superior.

Art. 254 — O ensino no Instituto comprehenderá as disciplinas adeante enumeradas, que serão distribuidas, de accôrdo com as exigencias didacticas, por 49 cadeiras a cargo de igual numero de professores cathedraticos: Orpheão (1 cadeira) — Methodo Dalcroze (1 cadeira) — Theoria musical (6 cadeiras) — Canto (4 cadeiras) — Dicção (1 cadeira) — Declamação lyrica (1 cadeira) — Canto coral (1 cadeira) — Harmonium e Orgão (1 cadeira) — Piano (5 cadeiras) — Harpa (1 cadeira) — Violino (2 cadeiras) — Violino e Violeta (1 cadeira) — Violoncello (1 cadeira) — Contrabaixo (1 cadeira) — Flauta (1 cadeira) — Oboe e Fagote (1 cadeira) — Clarinete e congeneres (1 cadeira) — Trompa (1 cadeira) — Clarim e Cornetim (1 cadeira) — Trombone e congeneres (1 cadeira) Analyse harmonica e construcção musical (2 cadeiras) — Harmonia elementar, analyse de contraponto e noções de instrumentação (2 cadeiras) — Contraponto e Fuga (1 cadeira) — Instrumentação e composição (1 cadeira) — Leitura á primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano (1 cadeira) — Historia da Musica (1 cadeira) — Folk-lore nacional (1 cadeira) — Conjuncto de Camara (1 cadeira) — Regencia (1 cadeira) — Pratica de orchestra (1 cadeira) — Pedagogia musical, especialmente do piano (1 cadeira) — Noções de Sciencias physicas e biologicas applicadas, comprehendendo esta cadeira

(Continúa)

DR. NELSON DE QUEIROZ CARREIRA
Operações, Partos, Molestias das Senhoras
CIRURGIÃO ADJUNCTO DO HOSPITAL DE SANTA IZABEL
TELEPHONE, 130 — RUA DUQUE DE CAXIAS, 401

ANNUNCIOS

AOS INTERESSADOS

Zita Moreno ensina dactylographia — Rua Duque de Caxias.

M. BIANOR DE FREITAS

Alfaiate cortador diplomado pela Academia Sacchi, de S. Paulo, offerece esus trabalhos profissionaes ao publico de João Pessôa, podendo ser procurado á rua S. Miguel n. 145, das 11 ás 14 horas. Acceita chamados por escripto para auxiliar ou dirigir grandes ou pequenas alfaiatarias.

VENDE-SE — A casa n. 239, sita á rua da Republica, com sala de visitas, 3 quartos, sala de jantar, cosinha, um bom quintal, fructeiras e agua encanada, medindo 40 metros de fundo com 6 de largura.

A tratar no mesmo predio.

OPTIMO PIANO PARA ESTUDO— Dirija-se o interessado para obtel-o, por preço modico, á rua da Republica n. 720.

VENDE-SE a casa sita á praça 1817, n. 114, com bons commodos, dotada de luz electrica e agua encanada. A tratar com Firmiliano Pinho, á rua Duque de Caxias n. 569.

VENDE-SE UM TERRENO NA AVENIDA EPITACIO PESSOA—Servido por bond, luz e agua, com duas frentes e grande variedade de fructeiras com regular safra, todo cercado de eucalyptus e medindo 80 metros por 70.

Uma geladeira da Brahma com um mez de uso.

Uma machina de cairel, uma de point-a-jour e uma pequena de plissar babados, outra para cobrir botões, 1 prensa para copia, 2 vitrins, 1 balcão com gavetas e um saldo de miudezas.

Informações á rua Duque de Caxias, 353. — Restaurant Ideal — João Pessôa.

CURSO PRIMARIO PARTICULAR — Geny Mesquita e Santina Silva, avisam aos srs. paes de familia, que mantem um curso primario, funccionando diariamente. Informações á rua Duque de Caxias n. 25 — João Pessôa.

AULAS — Odilon Oséas, reabriu as suas aulas de Portuguès, Francês, Inglês e Escripturação Mercantil.

Methodo de ensino rapido e intuitivo para quaesquer principiantes.

Dá aulas especiaes de Portuguès a estrangeiros.

Encarrega-se de escriptas avulsas e traducções.

Os interessados poderão procural-o das 19 ás 20 horas, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Rua Borges da Fonsêca n. 126.

Centro Parahybano

AVENIDA MENDE SÁ N. 10

Rio de Janeiro

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a séde do Centro Parahybano, á Avenida Mende Sá n. 10, onde encontrará informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital. Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado.

Contacto com os parahybanos aqui residentes.

UMA PECHINCHA!!!

Vende-se uma optima casa de tijollo com 3 quartos, salas de visita e jantar, 2 alpendres, 1 saleta e cozinha, banheiro e apparelho, agua e luz electrica, sita á Praça D. Ulrico, em frente do monumento de N. S. de Lourdes.

A tratar á Avenida Almeida Barrêto n.° 693 ou á Avenida Vasco da Gama, n.° 354.

CORREIAS PARA TRANSMISSÃO — acaba de receber a C.ª Importadora de Automoveis. — Rua Maciel Pinheiro, 118.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empreza de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete RODRIGUES ALVES	O paquete RAUL SOARES
Esperado do sul no dia 7 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	Esperado do norte no dia 8 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.
O paquete ALMIRANTE JACEGUAY	O paquete COMMANDANTE FIPPER
Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	Esperado do norte no dia 15 de maio, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

Linha Manáos Buenos Aires

O paquete CAMPOS SALLES

Esperado do norte no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina e S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

Linha Santos-Tutoya

O paquete JOÃO ALFREDO

Esperado do sul no dia 11 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Mossoró, Fortaleza e Tutoya.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre, a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazens: **Praça 15 de Novembro**

PHONES { ESCRIPTORIO 38, ARMAZENS, 53. — JOÃO PESSÔA

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 23

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ITAQUATIA'**

Sahirá no dia 14 do corrente, ás 17 horas para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ITAQUERA**

Sahirá no dia 21 do corrente, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 5 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 5 dias após a descarga findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

CURUPY — Esperado de Santos e escalas no dia 12 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde, para Natal, Macau, Mossoró Ceará, Maranhão e Pará para onde recebe carga.

NOTA — Por contracto celebrado com a The Amazon River Steam Navigation Company esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatros sahidas mensaes dos vapores daquella Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes.

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

Cása á venda

VENDE-SE a casa n.° 281 á Av. Floriano Peixoto, nova, grande, com agua encanada, luz electrica e terreno ao lado. A tratar na mesma.

"VIX" UTILISA O VAPOR DO RADIADOR E FAZ GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTIVEL

PONHA UM MARAVILHOSO "VIX" NO SEU CARRO E VEJA QUANTA ECONOMIA

UMA EXPERIENCIA NADA CUSTA

Pedidos a JOSÉ MEIRA DE MENEZES

CAIXA POSTAL, 105 — JOÃO PESSÔA ESTADO DA PARAHYBA

Precisa-se de agentes em todo o Brasil

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros

"Presidente João Pessôa"

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo

Vende-se em toda pharmacia

FARELLO DE TRIGO

VENDEM

B. MORAES & Cia.

RUA DES. TRINDADE

61

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22 — — — — — — Telephone 233

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega á domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAU

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estivas

End. Tel. **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

EXPERIMENTEM os novos productos da Fabrica de Bebidas "*Sanhauá*"

COGNAC MOSCATEL

VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

Rua da Republica, 133.

Sêdas e voiles, em linda padronagem, recebeu a

RAINHA DA MODA

NOVO ARMAZEM DE ESTIVAS

Pires & Salles

Rua Maciel Pinheiro, 272

Phone 94 -- Telegr. -- Pirsalle